



Terceiro Comitê da Assembleia Geral
das Nações Unidas: Social,
Humanitário e Cultural
Pedofilia e Questões Culturais



Diretoras

Ana Luísa de Oliveira
Camilla Freitas
Giovanna Queiroz

Diretora-assistente

Larissa Pimenta

Apresentação da Mesa

Sejam bem-vindos delegadas e delegados! Meu nome é Ana Luísa, também conhecida como Catô. Tenho 17 anos e sou aluna do 3º ano do curso de Meio Ambiente no CEFET-MG. Adoro tudo relacionado à astrologia e já adianto que sou de Libra com ascendente em Aquário. Comecei a simular há quase dois anos e, a partir daí, me apaixonei por esses eventos, que são sempre tão enriquecedores e gratificantes, especialmente os comitês relacionados aos direitos humanos. Participar da CODIC tem sido uma experiência sensacional e incomparável, que resumiu alguns dos melhores momentos do meu Ensino Médio.

Espero que os senhores e as senhoras compreendam a relevância do assunto a ser discutido, levando em conta os desafios de tratar de questões culturais no ambiente diplomático. Trata-se de uma questão pouco debatida, assim como a pedofilia, um problema tão enraizado, mas ainda hoje tão invisibilizado. Desde que entrei no CEFET, tenho me aproximado e me aprofundado cada vez mais nas discussões relativas às assimetrias de gênero e, por isso, desejo que todos os delegados e delegadas entendam a importância desse tema no contexto do presente comitê.

Foi com imensurável carinho e dedicação que o SoCHum foi criado e, por isso, agradeço muito às três maravilhosas que, junto a mim, farão parte da Mesa Diretora deste comitê. Tenho certeza que será inesquecível, assim como todo o MOCS VI, e estarei sempre disponível para auxiliar, esclarecer e ajudar a resolver quaisquer problemas dos senhores durante a simulação.

Olá, senhoras e senhores delegados! Meu nome é Camilla e serei uma das suas diretoras nesse comitê lindo. Tenho 16 anos (faço aniversário uma semana após o MOCS VI) e sou aluna do terceiro ano do curso técnico de Eletrônica do CEFET-MG. Entrar na CODIC e poder fazer parte do SoCHum foi uma das minhas maiores realizações, pois poder debater a fundo e colocar em pauta um assunto tão importante e tão polêmico em âmbito extra escolar

com pessoas que realmente se importam com o tema é uma coisa realmente difícil, e ter isso graças ao MOCS é maravilhoso.

Espero que os senhores delegados tenham em vista o quão importante é este assunto e que consigam levar os frutos deste debate mais adiante. Lembrem-se que, independente do posicionamento da sua delegação, graças a imposição patriarcal em diversas culturas, meninas sofrem e morrem todos os dias, são impedidas de frequentar um ambiente acadêmico e até mesmo de usar roupas e fazer as coisas que quiserem. Nós, como indivíduos, devemos instigar esse debate não só no ambiente de simulações, e sim em qualquer lugar onde uma mulher sofra apenas por ser mulher.

Anseio fortemente que os senhores tenham uma ótima simulação e que se divirtam bastante, debatam muito e que levem deste MOCS não só o conhecimento, mas sim várias amizades únicas, inclusive comigo, que tentarei ser uma ótima diretora para vocês. Vou amar todos vocês, mesmo que os senhores sejam de Áries ou Escorpião. Boa simulação e contem comigo nesta jornada que será o MOCS VI <3

Sejam todas e todos muito bem vindos ao SoCHum! Meu nome é Giovanna, sou estudante do curso de Ciências Sociais na UFMG e uma lisonjeada diretora desse comitê. Estudei no CEFET durante meu ensino médio cursando Química, período em que iniciei, também, minha vida nas simulações. Após muitas tentativas (e erros rudes), descobri que minha área de interesse nas simulações era a dos Direitos Humanos, e desde então, nunca mais parei. Devo vários agradecimentos ao Universo MUN, como por exemplo, os diversos amigos que fiz pelo caminho e que me acompanham até hoje.

Quando convidada para fazer parte desse comitê, meu coração se encheu de alegria. O tema a ser debatido pelas senhoras e senhores é de fundamental importância para a sociedade como um todo, no entanto, muitas vezes ignorado ou naturalizado. A exposição que sofremos a práticas de pedofilia abrange desde experiências pessoais até a observação dessa prática em diversos setores da nossa vida, fazendo com que o assunto se torne delicado e de complexo entendimento. É inegável que as simulações possuem

um fator de geração de mudança na vida de estudantes mundo a fora. Justamente por isso me sinto privilegiada por fazer parte deste momento com todos vocês.

Dedico a esse comitê meu saudosismo. Saudades do CEFET, das pessoas maravilhosas que conheci aqui e do MOCS como uma família que me acolheu e me abraçou. Agradeço à Ana Luisa pelo convite, carinho e paciência. Tenho por você um carinho e orgulho enormes. À Camila e Pimentinha minhas gatinhas tão lindas, meu sincero abraço. Agradeço a vocês duas pelo empenho e depósito de carinho nesse projeto. Espero que todas perseverem em tudo que as faça sentir bem, porque vocês merecem. Espero que vocês sintam o meu abraço com a intensidade da admiração que tenho por vocês. Mulheres de luta e guerreiras. Às delegadas e aos delegados, desejo a todos vocês uma simulação maravilhosa, de aprendizado, divertimento e principalmente, muita reflexão. Até breve!

Olá, senhoras delegadas e senhores delegados! Meu nome é Larissa Pimenta, eu nasci no Mato Grosso do Sul, vivi grande parte da minha vida em São Paulo e estou aqui em Belo Horizonte há seis anos. Eu simulo há um ano e há um ano encontrei meu lugar. O MOCS é minha casa, minha vida e espero que eu possa fazer vocês se sentirem tão felizes quanto eu me senti durante minhas simulações aqui. É com alegria que os recebo no SoCHum. O tema é desafiador e de extrema importância para todos. Desejo que o comitê proporcione enriquecedoras discussões que os ajudem a crescer acadêmica e pessoalmente. É tudo feito com muito amor e carinho para vocês. Sejam bem-vindos!

Cordialmente,

A Mesa Diretora do SoCHum.

Sumário

Apresentação da Mesa.....	2
1. Introdução.....	8
2. SoCHum.....	9
2.1 Documentos Produzidos.....	10
3. Panorama Histórico.....	13
3.1 Direitos das crianças.....	13
3.2 Manifestações culturais como infração aos direitos humanos.....	18
4. A cultura da pedofilia.....	20
4.1 Relação econômica.....	21
4.1.1 Casamento Infantil.....	21
4.1.2 Indústria sexual.....	22
4.2 Relação social.....	23
4.2.1 Educação.....	23
4.2.2 Saúde.....	24
5. Patologização da pedofilia.....	24
6. Pedofilia e Questões de Gênero.....	27
6.1 Cultura do Estupro.....	29
7. Perguntas a serem respondidas.....	29
8. Posicionamentos.....	30
8.1 África do Sul.....	30
8.2 Alemanha.....	31
8.3 Austrália.....	32
8.4 Brasil.....	32
8.5 Canadá.....	33
8.6 China.....	34
8.7 Colômbia.....	34
8.8 Coreia do Sul.....	35
8.9 Cuba.....	36
8.10 Egito.....	36
8.11 El Salvador.....	37
8.12 Estados Unidos.....	37
8.13 França.....	38

Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas: Social, Humanitário e Cultural

8.14	Grécia	39
8.15	Iêmen	40
8.16	Índia.....	40
8.17	Indonésia	41
8.18	Iraque	42
8.19	Israel.....	42
8.20	Japão	43
8.21	México	44
8.22	Moçambique	44
8.23	Nigéria	45
8.24	Organização Mundial da Saúde (OMS).....	46
8.25	Países Baixos	46
8.26	Paquistão.....	47
8.27	Peru	48
8.28	Reino Unido.....	48
8.29	República Dominicana.....	49
8.30	República Tcheca.....	50
8.31	Rússia.....	51
8.32	Serra Leoa.....	51
8.33	Sri Lanka	52
8.34	Sudão.....	53
8.35	Tailândia	53
8.36	Turquia	54
8.37	Ucrânia	55
8.38	UNICEF (Observador)	56
8.39	Vaticano (Observador)	56
8.40	Venezuela.....	57
9.	Referências bibliográficas	58

Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas: Social, Humanitário e Cultural

1. Introdução

A violência sexual contra crianças é uma grave violação dos seus direitos. No entanto, é uma realidade em todos os países e grupos sociais. Essa infração pode assumir a forma de abuso sexual ou pedofilia, assédio, violação ou exploração sexual de prostituição ou pornografia e pode acontecer em casas, instituições, escolas, locais de trabalho, em instalações de viagens e turismo, dentro das comunidades - tanto em contextos de desenvolvimento e de emergência, bem como em contextos não-emergenciais em países desenvolvidos.

Cada vez mais, internet e telefones celulares submetem crianças ao risco de violência sexual causado pela crescente demanda de conteúdo adulto relacionada à pornografia infantil – veiculação de mídia com conteúdo sexual infantil - e o aumento no número e na circulação de imagens de abuso de crianças. Além disso, as próprias crianças também correm riscos ao enviar mensagens sexualizadas ou imagens por meio da internet, informações pessoais e dados, uma vez sabidos os riscos que envolvem a globalização do uso da rede e da impossibilidade de reconhecer seu destinatário como um pedófilo ou assediador sexual, conseqüentemente aumentando os riscos de outros abusos.

Um estudo de 2014 do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), estima que cerca de 120 milhões de meninas com idade inferior a 20 anos (cerca de 1 em cada 10) foram submetidos a relações sexuais forçadas ou outros atos sexuais forçados em algum momento de suas vidas. Meninos também relatam experiências de violência sexual, mas o fazem em menor grau quando comparados às meninas, embora as estimativas globais mais recentes sobre a violência sexual entre os meninos não estejam disponíveis devido à falta de dados comparáveis na maioria dos países.

Milhões de crianças estão provavelmente explorados na prostituição ou pornografia a cada ano em todo o mundo, a maioria das vezes enganadas ou forçadas a estas situações por meio de falsas promessas, situação de pobreza,

ausência ou deficiência em sua estrutura familiar e conhecimento limitado sobre os seus riscos. No entanto, a verdadeira magnitude da violência sexual é escondida por causa de sua natureza sensível e ilegal. A maioria das crianças e as famílias não denunciam os casos de abuso e exploração devido ao estigma, medo, questões culturais, naturalização de práticas como os casamentos infantis e pagamento de dote e falta de confiança nas autoridades. A intolerância social e falta de consciência também contribuem para as dificuldades em reportar, identificar e proteger as vítimas.

A vivência dessas crianças que sofrem abusos desse cunho mostra que a violência sexual pode ter consequências físicas, psicológicas e sociais de curto e longo prazo graves não só para meninas ou meninos, mas também para as suas famílias e comunidades. Isso inclui aumento do risco de doença, gravidez indesejada, distúrbios psicológicos, estigma, discriminação e dificuldades na escola.

Tendo isso em vista, o 3º Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas: Social, Cultural e Humanitário se reúne objetivando o questionamento de práticas culturais e abusivas e o bem estar social e garantia dos Direitos Humanos de todas as crianças do mundo.

2. SoCHum

O Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas – Social, Humanitário e Cultural, possui como atribuições itens da agenda relativos a uma gama de assuntos humanitários sociais e questões de direitos humanos que afetam as pessoas em todo o mundo.

O trabalho do Comitê é centrado na avaliação das questões de direitos humanos, incluindo questões relacionadas com a promoção do empoderamento das mulheres, a proteção das crianças, questões indígenas, o tratamento dos refugiados, a promoção das liberdades fundamentais através da eliminação do racismo e da discriminação racial, bem como o direito à autodeterminação. Também aborda fatores importantes de desenvolvimento

social, tais como questões relacionadas à juventude, família, envelhecimento, às pessoas com algum tipo de deficiência, à prevenção do crime, justiça criminal e de controle de drogas internacional.

Como um Comitê da Assembleia Geral, possui caráter recomendatório, ou seja, de cumprimento facultativo, de modo que não necessariamente uma resolução aprovada será aplicada pelos Estados-membros.

2.1 Documentos Produzidos

O SoCHum trata de questões como direitos das crianças desde que os tópicos sejam encaminhados e incluídos em sua agenda por órgãos especializados como a UNICEF e a UNESCO, em relação à educação e patrimônio cultural. Os documentos mais recentes da comissão datam de 2013 e 2015, e dentre muitos outros aspectos, abrangem questões de venda de crianças, pornografia infantil e prostituição infantil.

A resolução RES68/147 de 2013, em seu artigo 58, trabalha com frentes fundamentais na manutenção dos direitos da criança. Foi publicada abordando a criminalização de diversas práticas referentes à violência contra crianças, levando em consideração questões de gênero, situação socioeconômica, conjuntura da comunidade (áreas conflituosas ou em situação de emergência) e o papel do Estado como o principal agente garantidor desses direitos. Ainda propõe aos Estados trabalhar em favor do atendimento às vítimas nas esferas psicológicas e sociais, não negligenciando sua descriminalização por ser vítima de tal violência, perseverando assim no ideal de reintegração à sua comunidade e eliminação do estigma. Ainda é presente nessa resolução a elucidação de um comprometimento que deve ser adotado em coalizão entre o Estado e o setor privado para que se possa impactar diversos setores da sociedade, das classes mais baixas às mais altas e potencializar as mudanças que tendem a nascer dessa ação conjunta.

Resolução aprovada pela Assembléia Geral em 18 de Dezembro 2013.

Direitos da criança – (Prevenção e erradicação da venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil)

Artigo 58.

Manifesta a sua profunda preocupação com a persistência das práticas de venda de crianças, a escravidão infantil e exploração sexual de crianças na prostituição e pornografia, e apela a todos os Estados:

(A) Para prevenir, criminalizar, perseguir e punir com eficácia todas as formas de a venda de crianças, inclusive para fins de transferência de órgãos da criança com fins lucrativos, escravidão infantil, comercial e exploração sexual doméstica de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil, com o objetivo de erradicar essas práticas e a utilização da Internet e outras tecnologias da informação e das comunicações para esses fins, para combater a existência de um mercado que incentiva tais práticas criminosas e tomar medidas para eliminar a exigência de que lhes favorece, assim como para abordar os direitos das vítimas a proteção eficaz e de reabilitação, para fornecer direitos da criança e tomar medidas eficazes contra a criminalização das crianças que são vítimas de exploração;

(B) Para promulgar e aplicar necessárias medidas legislativas ou outras, em cooperação com as partes interessadas para evitar a distribuição através da Internet e em todos os outros meios de pornografia que explora crianças (...);

(C) Para garantir o julgamento e punição dos infratores, sejam eles locais ou estrangeiros, por parte das autoridades nacionais competentes (...);

(D) aumentar a cooperação em todos os níveis para evitar e dismantelar redes de tráfico ou venda de crianças e seus órgãos (...);

(E) nos casos de tráfico de crianças, venda de crianças, prostituição infantil, pornografia infantil e turismo sexual infantil,

uma resposta eficaz às necessidades das vítimas, incluindo a sua segurança, assistência jurídica e proteção, recuperação física e psicológica e reinserção plena na sociedade, prestando particular atenção às suas necessidades específicas do gênero, nomeadamente através da cooperação técnica bilateral e multilateral e assistência financeira;

(F) Para combater a existência de um mercado que incentiva tais práticas criminosas contra crianças, incluindo a aplicação efetiva da prevenção, reabilitação e medidas punitivas dirigidos a clientes ou indivíduos que exploram sexualmente ou abusam sexualmente de crianças;

(G) Para dar prioridade à identificação de normas e padrões sobre as responsabilidades das empresas transnacionais e outras empresas de negócios (...);

(H) Para mobilizar a consciência pública, envolvendo famílias e comunidades, com a participação das crianças, relativa à proteção das crianças contra todas as formas de exploração e abuso sexual;

(I) Para contribuir para a prevenção e eliminação da venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil abordando fatores que contribuem para tal, inclusive o subdesenvolvimento, a pobreza, as disparidades econômicas, estruturas socioeconômicas desiguais, famílias disfuncionais, falta de educação, a discriminação sexual, o comportamento sexual adulto criminoso ou irresponsável, turismo sexual infantil, crime organizado, conflitos armados e tráfico de crianças;

(J) Tomar medidas para eliminar a procura que incentiva todas as formas de exploração que leva ao tráfico, incluindo a exploração sexual e a procura de turismo sexual;

Em 2015, a resolução RES70/485 foi aprovada dando respaldo a resolução de 2013 que abrange grande parte das áreas de interesse para a solução da problemática e salientando a necessidade de desenvolver técnicas mais eficazes para frear o aliciamento e a pedofilia presentes na internet.

**Resolução aprovada pela Assembleia Geral em 17 de Dezembro de 2015.
Direitos da criança. (Prevenção e erradicação da venda de crianças,
prostituição infantil e pornografia infantil)**

Artigo 30

Reafirma o ponto 58 da sua resolução 68/147, e insta todos os Estados a prevenir, criminalizar, perseguir e punir todas as formas de venda e tráfico de crianças, incluindo para fins de remoção de órgãos da criança com fins lucrativos, escravidão e à exploração sexual de crianças, incluindo a prostituição infantil e pornografia infantil, com o objetivo de erradicar essas práticas e o uso da Internet e outras tecnologias de informação e comunicação para esses fins, para combater a existência de um mercado que incentive tais práticas criminosas e tomar medidas para eliminar a demanda, assim como para abordar os direitos e necessidades das vítimas de forma efetiva e tomar medidas eficazes contra a criminalização das crianças que são vítimas de exploração;

3. Panorama Histórico

3.1 Direitos das crianças

No que diz respeito à legislação, documentos oficiais ou reuniões que se tornaram referência no assunto de Direitos Fundamentais das crianças, o Comitê dos Direitos da Criança é um órgão criado em virtude dos art.º 43.º da Convenção sobre os Direitos da Criança com o objetivo de controlar a aplicação, pelos Estados Partes, das disposições dessa Convenção, bem como

dos seus dois Protocolos Facultativos (relativos ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados e à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil).

Esse controle acontece de forma que os Estados Partes apresentam relatórios periódicos ao Comitê onde enunciam as medidas adotadas para tornar efetivas as disposições da Convenção. Os relatórios são analisados pelo Comitê e discutidos entre este e representantes do Estado. O Comitê possui, finalmente, a atribuição de emitir as suas observações finais sobre cada relatório, salientando os aspectos positivos bem como os problemas detectados, para os quais recomenda as soluções adequadas.

Além disso, o Comitê possui também competências para formular comentários gerais relativos a determinados artigos ou disposições da Convenção, organizar debates temáticos sobre matérias cobertas por essa instituição, solicitar a realização de estudos específicos sobre questões relativas aos direitos da criança e elaborar recomendações de ordem geral com base na informação recolhida a partir dos relatórios emitidos ou de outras fontes.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança é um documento adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. Desde então é a referência mais recorrente em reuniões e conferências internas e externas à ONU, pois estabeleceu parâmetros fundamentais ao estudos das relações das crianças em âmbitos diversos e abordou também a questão da violência sexual e da pedofilia.

O preâmbulo lembra os princípios básicos das Nações Unidas e disposições específicas de certos tratados e declarações relevantes sobre os direitos humanos; reafirma o fato de que as crianças, devido a sua vulnerabilidade, necessitam de cuidados e proteção especiais, e coloca ênfase especial sobre os cuidados primários e a proteção responsável da família, a necessidade de proteção legal e de outras formas de proteção à criança antes

e depois de seu nascimento, a importância do respeito aos valores culturais da comunidade da criança, e o papel vital da cooperação internacional para o cumprimento desses direitos.

Em especial, os artigos recortados abaixo tratam com mais pontualidade o assunto de interesse do presente guia:

Artigo 19

1. Os Estados Partes tomam todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente; maus tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa a cuja guarda haja sido confiada.

2. Tais medidas de proteção devem incluir, consoante o caso, processos eficazes para o estabelecimento de programas sociais destinados a assegurar o apoio necessário à criança e aqueles a cuja guarda está confiada, bem como outras for. Cabe aos pais a principal responsabilidade comum de educar a criança, e o Estado deve ajudá-los a exercer esta responsabilidade. O Estado deve conceder uma ajuda apropriada aos pais na educação dos filhos. O Estado deve proteger a criança contra todas as formas de maus tratos por parte dos pais ou de outros responsáveis pelas crianças e estabelecer programas sociais para a prevenção dos abusos e para tratar as vítimas. Para objetivos de prevenção, identificação, elaboração de relatório, transmissão, investigação, tratamento e acompanhamento dos casos de maus tratos infligidos à criança, acima descritos, compreendendo igualmente, se necessário, processos de intervenção judicial.

Artigo 34

Os Estados Partes comprometem-se a proteger a criança contra todas as formas de exploração e de violência sexuais. Para esse efeito, os Estados Partes devem, nomeadamente, tomar todas as medidas adequadas, nos planos nacional, bilateral e multilateral para impedir: a) Que a criança seja incitada ou coagida a dedicar-se a uma atividade sexual ilícita; b) Que a criança seja explorada para fins de prostituição ou de outras práticas sexuais ilícitas; c) Que a criança seja explorada na produção de espetáculos ou de material de natureza pornográfica.

Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis

O Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis adotado pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 25 de Maio de 2000, trata com maior atenção as questões de violência sexual, pedofilia e pornografia contra crianças. No entanto, por se tratar de um protocolo facultativo, não obriga os Estados Partes que ratificaram a Convenção a qual teve origem que façam o mesmo em relação a ele próprio. Destaca-se nesse protocolo os seguintes artigos:

Artigo 1

Os Estados Partes deverão proibir a venda de crianças, a prostituição infantil e a pornografia infantil, conforme disposto no presente Protocolo.

Artigo 2

Para os fins do presente Protocolo: a) Venda de crianças significa qualquer ato ou transação pelo qual uma criança seja transferida por qualquer pessoa ou grupo de pessoas para outra pessoa ou grupo contra remuneração ou qualquer outra retribuição; b)

Prostituição infantil significa a utilização de uma criança em atividades sexuais contra remuneração ou qualquer outra retribuição; c) Pornografia infantil significa qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança no desempenho de atividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins predominantemente sexuais.

Artigo 3

(...) Todos os Estados Partes deverão penalizar estas infrações com penas adequadas e conformes com sua legislação que tenham em conta a sua grave natureza.

III Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

No período de 25 a 28 de novembro de 2008, o III Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi realizado no Rio de Janeiro, Brasil. O Congresso, que foi organizado pelo governo brasileiro em parceria com a UNICEF, ECPAT Internacional e do Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança, reuniu mais de 3.000 participantes de 137 governos, sociedade civil, setor privado, instituições acadêmicas e cerca de 300 jovens. Durante todo o evento de três dias, foram desenvolvidas oficinas e discussões centradas em torno de cinco áreas-chave: formas de exploração sexual e seus novos cenários, quadro legal e administrativo, políticas de integração de setores da sociedade, iniciativas de responsabilidade social adotadas pelas corporações privadas e estratégias para cooperação internacional.

O documento final, "Declaração do Rio de Janeiro e o Plano de Ação para Prevenir e Eliminar a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", é fruto de uma reunião entre setores diversos do Estado que se integraram em uma iniciativa pouco comum para o estabelecimento de um acordo que melhor atenda às vítimas, crianças que sofreram com a exploração sexual, nas formas

da pedofilia, casamentos forçados e prostituição. Ele também apela aos Estados para aumentar os esforços para lidar a criação de mecanismos de referência multissetoriais para prestar apoio e serviços abrangente para as vítimas infantis, reconhece a importância de abordar as normas sociais que são prejudiciais para as crianças e contribuir para a exploração sexual de crianças, tais como a discriminação de gênero e estereótipos.

3.2 Manifestações culturais como infração aos direitos humanos

Em 2002, a Organização Mundial da Saúde estima que globalmente pelo menos 150 milhões de meninas e 73 milhões de meninos menores de 18 anos tinham experimentado relações sexuais forçadas ou outras formas de violência sexual envolvendo contato físico. Estima-se que menos de 50% de todas as agressões sexuais sobre as crianças são informadas a polícia. O abuso sexual infantil inclui, não se limitando apenas ao estupro, o incesto, atividades de contato e sem penetração, como envolver as crianças em assistir a atos sexuais, incentivar as crianças a se comportar de maneiras sexualmente explícitas e expondo-os a material sexual impróprio.

No entanto, um impasse pode ser pautado quanto à identificação, criminalização de perpetradores e até mesmo no atendimento às vítimas de violência sexual. Isso ocorre quando essas questões esbarram com a tradição religiosa, a cultura popular, dogmas enraizados no cotidiano de determinada população, quer seja em nível nacional, quer seja em nível comunitário.

Conceitos como o de aculturação, relativismo cultural, direito à autonomia tribal e etnocentrismo tornam-se recorrentes em discussões que abordam o tema. O conceito de aculturação é indicativo de situação de contato entre grupos portadores de culturas diferentes: grupos tribais e sociedades civilizadas e entre grupos tribais. Com o avanço dessas interações, as culturas simples e isoladas estão mudando ou desaparecendo rapidamente. É criada uma relação de dominação e subordinação entre os grupos envolvidos, onde a cultura colonizadora impõe seus padrões culturais à cultura colonizada.

Geralmente, as culturas colonizadas conformam-se às próprias condições de contato, provocando desequilíbrio e tensão e um novo esforço de adaptação cultural.

O relativismo cultural se refere à compreensão de cada grupo humano, seus valores definidos, suas exclusivas normas de conduta e suas próprias reações psicológicas aos fenômenos do cotidiano; e também suas convenções relativas ao bem e mal, ao moral e imoral, ao belo e feio, ao certo e errado, ao justo e injusto, etc. Sendo assim, uma cultura deve ser compreendida e avaliada dentro de seus próprios moldes e padrões, mesmo que estes pareçam estranhos e exóticos. Em casos menos comuns de relativismo cultural, como por exemplo, em comunidades tribais, o direito à autonomia tribal trata de possuir e fazer desenvolver a própria cultura, sem interferências externas. Os indivíduos tem direito a suas próprias crenças, aos seus próprios hábitos, e costumes, a sua própria ideologia e a sua própria cultura.

Ainda há de se pensar na influência da cultura ocidental que é considerada complexa e por muitos anos foi também considerada mais evoluída. As formas de pensar e agir de diferentes grupos devem receber o mais alto grau de respeito possível e, por isso, seria injusta a introdução deliberada de mudanças ocidentalizadas no interior dessas culturas. Dessa forma, os costumes que diferem muito dos da sociedade ocidental devem ser considerados e avaliados dentro de seu próprio contexto cultural de importância. Define-se assim o etnocentrismo: deve-se considerar que há modos de vida bons para um grupo que jamais serviriam para outro. Deve-se extirpar a ideia de que as sociedades “primitivas” são inferiores do ponto de vista cultural, sendo consideradas selvagens, bárbaras e de mentalidade atrasada.

Em contrapartida, surge a necessidade de examinar mais intimamente a questão da justificação cultural em relação à certas práticas que infringem direitos humanos fundamentais. É possível citar as relações afetivas entre adultos e crianças, atividade essa condenável perante a sociedade ocidental e as Nações Unidas na maioria de seus Estados membros, no entanto

naturalizada e comumente aceita em países que adotam o sistema de castas, com os casamentos arranjados e o pagamento de dotes pelas noivas. As relações econômicas reforçam esses valores culturais, uma vez que essas práticas são freqüentes em regiões carentes e de isolamento do atendimento do Estado às necessidades básicas de sua população.

Questiona-se atualmente, em qual medida a interferência das decisões tomadas pela ONU e pelos países que possuem maior influência nessa instituição se torna invasiva e etnocêntrica, tendo em vista a hierarquização que marginaliza Estados ou comunidades já isolados do ponto de vista da Comunidade Internacional. É verdade que as infrações ocorrem em comunidades que autorizam, por exemplo o casamento entre duas crianças ou entre crianças e adultos em troca de favorecimento econômico, privando a criança de seus direitos à educação e colocando em risco sua saúde. Essa prática envolve o estupro ou abuso sexual infantil e a prostituição, uma vez que utiliza a troca econômica pelo uso irrestrito ao corpo de uma criança. Em culturas ocidentalizadas também é possível perceber a sexualização do corpo de crianças em campanhas publicitárias e nos interesses do mercado, além da pornografia infantil como veiculação de material abusivo e o crescente aumento no aliciamento de crianças por meio de tecnologias atuais.

O grande embate se dá então, com a ideia de autonomia e autodeterminação dos povos e a ideia de defesa dos Direitos Humanos e os Direitos das Crianças. A ONU, como instituição formada de partes, decide pelo que é aprovado pela maioria. Cabe a ela portanto, garantir que essa mesma maioria, atenda também, às necessidades da minoria.

4. A cultura da pedofilia

Levando em conta a inexistência de um conceito universal de pedofilia, a primeira consideração a ser feita é acerca da importância de considerá-la como um problema de caráter social, uma vez que diz respeito diretamente à forma como determinados indivíduos se comportam frente a determinados grupos sociais. As consequências dessa questão se dão em diversos âmbitos, como

será mostrado abaixo, e afetam principalmente jovens garotas (vide tópico 6: Pedofilia e Questões de Gênero).

Da mesma forma, é importante ressaltar que considerar a pedofilia como um problema social não necessariamente exclui a possibilidade de considerá-la uma doença. Este assunto, no entanto, será discutido apenas no tópico 5 (Patologização da pedofilia) do presente guia.

4.1 Relação econômica

Como será posteriormente ressaltado, a pedofilia tem como base uma relação de poder. Nesse sentido, partindo do princípio que a mesma está diretamente relacionada à cultura patriarcal na qual as sociedades estão inseridas, é possível afirmar que ela tem grande relação com o sistema capitalista. Desde a hipersexualização de crianças em anúncios, até a venda e até imposição de produtos que tem por objetivo a infantilização estética da mulher, passando por questões mais visíveis como a perpetuação da pobreza através do casamento infantil e a lucratividade da indústria da pornografia e da prostituição de crianças, a pedofilia é, sem dúvidas, um aspecto o qual não se pode discutir sem tratar das questões econômicas.

4.1.1 Casamento Infantil

O casamento infantil talvez seja o fator mais visivelmente cultural dentro dos diversos aspectos abrangidos pela pedofilia. Em geral, ele é associado a pequenas comunidades na África e na Ásia, no entanto, as estatísticas mostram que, mesmo nos países ocidentais e nos mais desenvolvidos, essa prática ainda é comum, em especial nas áreas rurais.

No que tange à sua relação econômica, pode-se dizer que tanto as causas como várias das consequências do casamento infantil se dão no âmbito financeiro. Segundo a Ministra dos Direitos Humanos do Iêmen, Hooria Mashhour¹, “a pobreza é a principal razão para o casamento precoce. Quando as famílias são muito pobres e eles têm muitos filhos, meninos e meninas, eles

¹ <https://www.youtube.com/watch?v=dhxeeFzRfq8>

preferem enviar algumas das meninas da casa para outra família.” Essa seria uma forma de diminuir os gastos da família e até mesmo obter alguns recursos, uma vez que, não raro em algumas culturas, as meninas são trocadas por dinheiro, por gado ou até por pequenas propriedades, dependendo de sua idade, de sua família e de outros fatores. Isobel Coleman, atualmente embaixadora dos Estados Unidos da América na ONU, ainda completa:

“Para a garota individualmente, pode ser um período em que a vida muda dramaticamente. Mas quando você amplia isso para um país inteiro, você pode ver o impacto que isso tem num nível macro. Quando garotas se casam antes dos 15 anos, (...) elas estão reduzindo seu potencial econômico perpetuamente e vão experimentar taxas de fertilidade mais altas e maiores níveis de pobreza, o que, ampliado para todo o país, perpetua um ciclo de pobreza nessas nações.”² (COUNCIL ON FOREIGN RELATIONS, 2014).

Dessa forma, é possível perceber como o casamento infantil não apresenta apenas consequências individuais, mas também para o próprio desenvolvimento social e econômico das nações nas quais ele ocorre.

4.1.2 Indústria sexual

Inicialmente, é preciso ressaltar que, ao tratar de indústria sexual, nos referimos tanto à pornografia quanto à prostituição infantil. Ambas as ocorrências estão relacionados a uma exploração sexual de crianças, que muitas vezes ocorre com o consentimento e até incentivo dos pais, geralmente quando a família se encontra em situação de fragilidade econômica. É muito comum, nesses casos, que os próprios pais também estejam envolvidos em atividades ilícitas, como tráfico de drogas e a própria prostituição.

Estatísticas do grupo Shared Hope International, que luta contra o tráfico de pessoas, indicam que cerca de 100 mil crianças são forçadas a se prostituir todos os anos, para sustentar a indústria multibilionária³ do tráfico de crianças para fins de exploração sexual. Paralelamente, em 2013, o Centro Nacional

² <https://www.youtube.com/watch?v=dhxeeFzRfq8>

³ O tráfico de pessoas, apenas nos Estados Unidos, lucra o que se estima em 9,8 bilhões de dólares anualmente.

para Crianças Desaparecidas e Exploradas (NCMEC, do inglês *National Center for Missing and Exploited Children*), organização americana sem fins lucrativos, relatou que, através de um programa, foram identificados cerca de 22 milhões de imagens e vídeos com conteúdo de abuso sexual infantil. Estima-se, ainda, que o lucro anual da Indústria Pornográfica seria de US\$13,3 bilhões, só nos Estados Unidos e seu poder mundial de mercado seria de cerca de 97 bilhões de dólares.⁴

Através destes dados, é possível inferir a relação direta entre o capital e a pedofilia na Indústria sexual.

4.2 Relação social

A relação social da cultura da pedofilia é muito mais facilmente identificada. As manifestações culturais supracitadas e exemplificadas têm claro efeito na vivência e na visão de mundo das vítimas, implicando em severas consequências para sua saúde física e psicológica e muitas vezes impedindo seu desenvolvimento pessoal.

4.2.1 Educação

A educação, em especial nas áreas pobres e principalmente para as meninas, ainda não é acessível para todos, seja por questões religiosas e culturais ou financeiras. No entanto, quando tratamos da mesma em relação às implicações causadas por manifestações fundamentadas numa cultura da pedofilia, é possível afirmar que as vítimas de abuso sexual, mesmo em diferentes situações e esferas sociais, tem sua formação acadêmica seriamente comprometida.

Em países pobres, onde o casamento infantil é comum, as garotas, quando têm acesso ao estudo, acabam interrompendo-o muito cedo para se dedicarem às tarefas domésticas e aos cuidados com os filhos. Já quando tratamos de crianças sexualmente abusadas, seja por desconhecidos ou por

⁴ <https://nosotraslasbrujas.wordpress.com/2014/09/16/a-industria-que-silenciosamente-lucra-bilhoes-com-a-exploracao-de-mulheres-e-criancas-e-que-deveriamos-lutar-contra/>

membros da própria família, mesmo quando elas tem acesso à educação, as consequências psicológicas do abuso impedem seu aproveitamento e, muitas vezes, tornam o ambiente escolar insuportável para a criança.

4.2.2 Saúde

As consequências para a saúde, física e mental, das crianças abusadas são as mais diversas. Entre elas, podemos citar doenças sexualmente transmissíveis e gravidez na adolescência (que muitas vezes pode acarretar na morte da mãe durante o parto ou na morte da criança antes de completar um ano de idade). O consumo excessivo de álcool e outras drogas por adolescentes que foram sexualmente abusados também é comum, bem como o desenvolvimento de transtornos psiquiátricos, como a depressão.

Segundo a ONG australiana *Bravehearts*, garotas que foram sexualmente abusadas possuem três vezes mais chances de apresentarem transtornos psiquiátricos na vida adulta, assim como mais de 70% dos garotos sobreviventes de abuso futuramente procuram tratamento psicológico para problemas como o abuso de substâncias, pensamentos suicidas e tentativas de suicídio.

5. Patologização da pedofilia

O Código Internacional de Doenças 10 (CID-10) define a pedofilia como "um transtorno de preferência sexual, no qual o indivíduo se sente sexualmente atraído por crianças, meninos ou meninas ou ambos, geralmente na idade pré-puberal ou no início da puberdade", sendo incluída dentre os transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Esta é a classificação adotada pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Nesse caso, é considerado que o abuso sexual de crianças não indicaria necessariamente a pedofilia (e vice-versa) e que a mesma seria estimulada por elementos diversos, como a predisposição genética e fatores ambientais.

No entanto, ao considerá-la um objeto culturalmente enraizado, é necessário questionar e discutir essa patologização e seus efeitos, de forma a entender a pedofilia como um problema social, jurídico e político. Segundo Lowenkron (2010, p. 31):

“Apesar de a pedofilia ser, hoje, a palavra privilegiada para falar sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças na imprensa e ter conquistado cada vez mais espaço nos debates políticos recentes, o termo é considerado por militantes dos direitos humanos como politicamente incorreto, dado que associa as causas do problema a uma patologia ou perversão sexual de determinados indivíduos ao invés de levar em conta as dimensões sociais e culturais do fenômeno.”

A autora considera que, no contexto atual, a pedofilia foi desmembrada em diferentes modalidades de violência, dentre as quais são destacadas: o “abuso sexual infantil”, que parece ter tido origem no meio da psicanálise, emergindo enquanto problema político relacionado às desigualdades de gênero; a “exploração sexual de crianças”, que incluiria a pornografia e a prostituição infantil; e a “pedofilia” em si, que, originalmente, diz respeito a uma categoria clínica da psiquiatria, definida como perversão sexual. (LOWENKRON, 2010, p. 15-18).

Essa separação significou um conseqüente distanciamento entre as figuras do pedófilo e do abusador, uma vez que o primeiro seria um indivíduo doente e, por conseqüente, incapaz de controlar os próprios impulsos, enquanto o segundo seria demonizado. Em ambos os casos, ocorre uma certa mistificação da pedofilia, de modo que as sociedades a tem como algo distante da realidade e praticada apenas por pessoas doentes. Ignora-se o fato de que aproximadamente 90% das vítimas são abusadas por conhecidos e, dentro dessa estatística, cerca de 60% dos abusadores são amigos da família⁵. Segundo Rezende (2009):

“Estudos vêm apontando que o indivíduo adepto da pedofilia ou/e da prática de pedofilia é um indivíduo aparentemente normal, inserido na sociedade. Costuma ser uma ‘pessoa acima de qualquer suspeita’ aos olhos da sociedade, facilitando

⁵ Dados da ONG Darkness to Light (D2L), que luta contra o abuso sexual de crianças.

sua atuação. Normalmente, não praticam atos de violência física contra a criança, agem conquistando a confiança destes”. (REZENDE, 2009)

Lowenkron ainda alega que a ênfase em relação aos efeitos das ofensas sexuais foi deslocada da vergonha para o sofrimento psíquico da pessoa ofendida. A partir dessa afirmação e do colocado acima, é possível inferir que, ao mesmo tempo, a patologização contribui para que o sofrimento psíquico do ofensor (ou possível ofensor) também seja levado em conta, especialmente quando a vítima é menor de idade. Em outras palavras, a culpa do abusador, considerado incapaz de se controlar, poderia servir como, dentro dos contextos jurídico e social, um atenuante para seu crime.

Paralelamente, o Manual Diagnóstico e Estatístico de Doenças Mentais (DSM), da Associação de Psiquiatras Americanos, se utiliza dos seguintes critérios para diagnosticar um pedófilo⁶:

a) Ao longo de um período mínimo de 6 meses, fantasias sexualmente excitantes, recorrentes e intensas; impulsos sexuais ou comportamentos envolvendo atividade sexual com uma (ou mais de uma) criança pré-púbere (geralmente com idade inferior a 13 anos).

b) As fantasias, impulsos sexuais ou comportamentos causam sofrimento clínico, ou prejuízo no funcionamento social/ocupacional.

c) O indivíduo tem, no mínimo, 16 anos e é, pelo menos, 5 anos mais velho que a criança no Critério A.

Apesar dos critérios acima, a Associação ainda considera a pedofilia difícil de diagnosticar e, segundo Rezende (2009), “nenhuma linha teórica tem apresentado argumentos definitivos sobre fatores causadores desse fenômeno”. No entanto, é possível apresentar, segundo estatísticas, o perfil de um pedófilo, como faz Moreira (2010, p. 104):

“Segundo as estatísticas, em média, o pedófilo tem o seguinte perfil: é homem branco, profissional, de classe média alta, sem antecedentes criminais, na faixa dos 25 a 45 anos, aparenta

⁶ Citado por REZENDE (2009).

ser uma pessoa normal no meio profissional e na sociedade em que vive, razão pela qual, quando descoberto, ocasiona inicialmente uma reação de incredibilidade. Costuma ser uma pessoa acima de qualquer suspeita aos olhos da sociedade, o que facilita a sua atuação. Geralmente ele não pratica atos de violência física contra a criança. Age de forma sedutora, conquistando a confiança da criança. Mas pode tornar-se violento e até matar suas vítimas.” (MOREIRA, 2010, p. 104 *apud* LOPES, 2011)

Finalmente, ainda deve ser analisada, dentro desse tópico, a questão da culpabilização da vítima. Nesse âmbito, deve-se relembrar a obra do russo Vladimir Nabokov, *Lolita*, publicado em 1955. O romance apresenta o conceito de “ninfeta”, uma jovem garota que teria a capacidade de seduzir homens mais velhos. É possível observar o tipo de discurso que coloca a criança ou adolescente como responsável pelo abuso que sofreu. Num contexto em que o ofensor é considerado doente, é ainda mais comum que a vítima, especialmente se esta for uma mulher, seja culpada por “atiçar” os instintos de seu abusador, que seria levado a violentar a vítima, por ser incapaz de controlar sua atração sexual.

Desse modo, deve-se perceber o quanto é perigoso tratar da pedofilia como algo monstruoso ou doentio. Apesar de que deve ser considerada como possibilidade, uma vez que possui argumentos bem fundados e amplamente aceitos, a patologização desse comportamento deve ser questionada, não para que a pedofilia seja mais aceita, mas para que seja entendida como algo amplamente difundido e culturalmente enraizado, se manifestando de formas diferentes nas mais diversas sociedades.

6. Pedofilia e Questões de Gênero

A pedofilia é praticada contra ambos os gêneros: feminino e masculino. Porém, historicamente, devido ao sistema patriarcal e a ideia de submissão da mulher diante do homem, atinge mais o feminino e é mais praticado pelo masculino. O gênero é um dos principais fatores do abuso sexual, uma vez que uma mulher tem cinco vezes mais chances de sofrer violência sexual do que um homem.

A cada 8 horas uma criança é vítima de violência/abuso sexual e, em 70% dos casos, tal situação se dá nas relações intrafamiliares. Este fato remete-nos ao debate do quanto as relações de gênero estão envolvidas em relações de poder não somente entre homens e mulheres, mas entre adultos e crianças e o quanto estas se acirram quando se trata da própria família, na medida em que os homens se sentem no direito de abusar das mulheres e meninas de sua própria casa, como se estas fossem sua propriedade.

Os abusos sexuais que ocorrem no meio intrafamiliar são aqueles em que o abusador é alguém muito próximo da criança/adolescente, pessoas do seu convívio e com quem mantém uma relação de poder, confiança, afeto e subordinação. São geralmente pessoas do sexo masculino (pai, padrasto, tio, primo, avô, parentes, vizinhos, professores, desconhecidos, etc). Não obstante, quando a violência é praticada pelo pai ou padrasto, a mãe também é ou já foi vítima de algum tipo de violência por parte do abusador.

A perspectiva social do papel da menina no meio o qual ela está inserida influencia na probabilidade do abuso sexual ocorrer. Em países onde tradicionalmente a menina é envolvida em um casamento precoce, os abusos são mais frequentes e aceitos. Casamentos infantis atingem principalmente meninas de 10 a 16 anos. As chances de uma menina casada sofrer abusos, violência doméstica e o risco de morte durante o parto aumentam e em consequência da submissão à vida doméstica, o nível de escolaridade diminui. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), em 2011, uma em cada três mulheres, casaram-se antes de completarem 18 anos. Na Índia, as adolescentes casadas sofrem três vezes mais violações do que as que se casam quando adultas. Delas, 85% não conheciam seu futuro marido e 71% disseram que sua primeira experiência sexual foi forçada.

Em países onde não é tradicional o casamento infantil, o abuso sexual de crianças ocorre de forma velada. Os cenários nos quais acontece essa violência sexual distinguem-se profundamente, segundo a idade e o sexo dos atores em presença, o grau de parentesco, a autoridade e responsabilidade do agressor em relação à vítima, o tipo de violência cometida, a duração e

frequência da violência, o local e a forma de contato, pessoal ou virtual, a natureza da relação comercial ou não.

6.1 Cultura do Estupro

O termo cultura de estupro surgiu em 1975 como título de um documentário americano que examina a influência da mídia nos casos de estupro e pontua as reivindicações dos ativistas anti-estupro da época. O termo em suma, denomina-se o cenário em que o estupro é generalizado e normalizado devido as atitudes sociais sobre gênero e sexualidade. A culpabilização da vítima, a objetificação sexual, a falta de suporte aos que sofreram e sofrem abusos sexuais são atribuídos a esse cenário.

A cultura do estupro não é uma ação individual; é o processo de constrangimento social que garante a manutenção dos papéis de gênero. A disseminação desta cultura ao redor do mundo é um dos principais fatores do aumento significativo dos casos de abuso sexual.

Muitas vertentes que estudam o tema acreditam que o estupro não é um crime vinculado ao sexo ou ao desejo sexual, mas sim, se refere a uma relação de poder, que se trata de um processo de intimidação pelo qual os homens mantêm as mulheres de todas as idades em um estado de medo permanente. Nesse sentido, é possível afirmar que a cultura da pedofilia se baseia nesse aspecto, uma vez que a fantasia sobre a fragilidade e a inocência da criança tem fundamento na falta de capacidade de consentimento desta.

Em meio a essa cultura a criança sofre por ter sua imagem erotizada pela mídia e ser encarada como uma pequena adulta. A ideia que a mulher “seduz” o estuprador também se perpetua no ambiente onde a menina é adultizada e, assim, não são raros os casos onde crianças são acusadas de incitar o abuso sexual.

7. Perguntas a serem respondidas

- Como se pode conceituar pedofilia?
- A pedofilia pode ser considerada uma doença? Se sim, como ela pode ser diagnosticada e tratada?
- Quais medidas devem ser adotadas para evitar a pedofilia?
- A pedofilia poderia ser socialmente aceita numa relação consensual ou autorizada?
- Como a instituição da família pode praticar ou promover relações de pedofilia e abuso?
- De que forma as questões de gênero podem ser relacionadas a uma cultura da pedofilia?
- Essa realidade está ligada apenas a locais específicos ou é generalizada?
- Como o comitê pode interferir nos locais em que esse tipo de conduta é mais recorrente?
- Qual a melhor forma de punir os praticantes da pedofilia, nos locais em que esta constitui crime?
- De que modo a mídia promove esse tipo de prática e como isso pode ser evitado sem ferir os princípios de liberdade de expressão?
- De que forma as manifestações culturais que promovem a cultura da pedofilia podem ser eliminadas, considerando que essa prática pode se apresentar de diferentes formas ao redor do mundo?
- Como oferecer suporte às crianças e adolescentes abusados, se a maioria desses crimes não vem a conhecimento público?
- Como um ato de violência ou abuso pode ser evitado e punido, estando intrinsecamente ligado à cultura local?

8. Posicionamentos

8.1 África do Sul

A República da África do Sul é constituída por nove províncias, de grande diversidade étnico-cultural. É o segundo país mais rico do continente

africano, porém ainda é gritante a desigualdade entre as classes sociais, embora a mesma tenha diminuído. A profunda pobreza de parte da população faz com que acordos sejam aceitos para subsistência familiar, como o casamento arranjado de crianças, que ocorre principalmente na área rural.

As tradições e a miséria são os principais fatores que levam famílias a casarem suas crianças, o que afeta social e economicamente o país. A saúde das crianças está em risco por serem frequentemente expostas a casamentos com adultos que possuem o vírus HIV, além de sofrerem com estupros, violência doméstica, gravidez precoce e privação da educação. Situações como estas são muito evidenciadas em rituais tradicionais de casamento infantil como o Ukuthwala, onde a noiva é sequestrada antes do casamento.

A carta de direitos das crianças da África do Sul afirma que a criança deve “ser protegida de maus tratos, negligência, abuso ou degradação”, no entanto, o governo não toma medidas efetivas para que esses direitos sejam concretizados.

8.2 Alemanha

A República Federal da Alemanha possui a maior economia europeia e a quinta maior do mundo. O país de 80 milhões de habitantes abriga cerca de 120 mil refugiados originários do Iraque, Síria, Afeganistão, Irã e Turquia; 11 mil refugiados são sem pátria.

O Código Penal alemão pune com 10 anos de prisão quem praticar relações sexuais com crianças menores de 14 anos e com 5 anos de prisão quem submeter uma criança a presenciar atos sexuais. O mesmo vale para praticante de turismo sexual ou aquele que produz, compra ou distribui pornografia infantil. Durante alguns anos, também foi utilizado o método de castração química voluntária, para os agressores maiores de 25 anos, na qual os médicos usavam um antiandrógeno, que inibe a atividade do hormônio sexual masculino. No entanto, em 2008, a Corte Constitucional cassou a medida por considerá-la uma violação aos direitos individuais e humanitários.

Não há estatísticas que comprovem a ocorrência de casamentos infantis no país, no entanto, existem relatos de garotas refugiadas que foram obrigadas a se casar para permanecer no país.

8.3 Austrália

A Comunidade da Austrália, localizada na Oceania, tem 22 milhões de habitantes. O país é um membro independente do Reino Unido da Inglaterra, governado por um sistema de monarquia constitucional onde a rainha Elizabeth II é a Chefe de Estado, representada no país por um Governador Geral. Em âmbito estadual, cada estado possui seu governador.

Duzentos e cinquenta casos de casamento infantil já foram denunciados no país. As autoridades afirmam que falta conhecimento sobre o assunto e sua frequência impede que haja efetivo combate e prevenção. Os casos são pouco evidenciados pela dificuldade em se identificar os refugiados autores.

Casar-se com menores de 18 nos, na Austrália, é crime punido com 7 anos de encarceramento. No entanto, a partir dos 16 anos é permitido o casamento caso haja consentimento parental.

Segundo a legislação do país, a acusação de posse de pornografia infantil pode resultar em pena de dez anos de prisão, no entanto, não é raro que membros das Forças Armadas australianas sejam flagrados na posse desse tipo de material.

8.4 Brasil

A República Federativa do Brasil é o maior país da América Latina e a sétima economia do mundo. Com uma população de 200,4 milhões de pessoas, o Brasil é um país de intensa pluralidade cultural e étnica, porém repleto de problemas sociais.

O Brasil é o quarto no ranking de casamento infantil no mundo: 88 mil meninas entre 10 e 14 anos estão casadas e 488 mil entre 15 e 17 anos. A pobreza, a gravidez na adolescência e a falta de perspectiva são os motivos mais evidentes para casamentos de menores brasileiros. Além do casamento infantil, a exploração sexual de crianças com fins comerciais é presente em 937 cidades brasileiras.

Na constituição brasileira, é permitido o casamento de maiores de 16 anos com a autorização parental e o casamento de menores de 16 anos em caso de gravidez. Atentado violento ao pudor, sedução e corrupção de menores são crimes constitucionais que prevêm pena de dois a dez anos de reclusão. O Brasil possui o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes que visa ascender o debate sobre o assunto e prevenir os crimes citados.

A idade mínima para consentimento sexual é de 14 anos, sendo que qualquer tipo de relação sexual ocorrida antes dessa data é considerado “estupro de vulnerável”. Apesar disso, vem sendo pautado um projeto de lei que visa à diminuição dessa idade para 12 anos.

8.5 Canadá

O Canadá é um país da América do Norte, caracterizado como uma democracia parlamentar e monarquia constitucional, de forma que faz parte da Commonwealth e considera a rainha Elizabeth II como sua monarca. Possui um dos mais elevados Índices de Desenvolvimento Humano do mundo. O país é considerado um dos líderes na luta contra o casamento infantil, através de doações para as mais diversas iniciativas locais e internacionais que combatem a prática em nações como o Iêmen e Bangladesh.

Em 2013, a polícia canadense desvendou uma rede internacional de pedofilia. O inquérito, já encerrado, interrogou 348 pessoas no mundo, incluindo religiosos, professores e profissionais de saúde. O inquérito foi feito em 50 países. No total, das 348 pessoas interpeladas, 108 são canadenses, 76

americanos e outros 164 de países como a África do Sul, a Argentina, a Austrália, o Brasil, a Espanha, a Grécia, a Irlanda, o Japão, a Noruega e a Suécia, como informou a polícia de Toronto.

Embora a prostituição e a exploração sexual de crianças sejam ignoradas pela maior parte dos canadenses, estas ainda são realidades no país, especialmente entre os aborígenes, comunidade tribal que constitui uma parcela mais marginalizada da população. O governo tem tomado iniciativas para combater essas práticas, no entanto o status de ilegalidade da compra de sexo comercial dificulta os levantamentos de informação e, por consequência, limita o conhecimento de possíveis medidas a serem adotadas.

8.6 China

Localizada a Leste da Ásia, a China é a segunda maior economia e o país mais populoso do mundo, entretanto tratando-se de aspectos socioeconômicos a China não se sobressai.

O governo chinês pune severamente traficantes, sequestradores, aliciadores de crianças à prostituição e pedófilos. A pornografia infantil não é especificamente regulamentada no país, porém distribuir material pornográfica para menores é uma ofensa também rigorosamente penalizada. As penas são de 3 a 14 anos de prisão, podendo chegar até prisão perpétua, além de multas.

Apesar da legislação vigente, não há dados disponíveis a respeito dos índices de casamento infantil, casos de pedofilia, prostituição infantil ou sequestros.

8.7 Colômbia

A República da Colômbia é uma república presidencialista constitucional, com a segunda maior população da América do Sul e possui grande diversidade étnico-cultural. Atualmente, estima-se que cerca de 28,5% dos

colombianos vivam abaixo da linha da pobreza e 8,1% em situação de “extrema pobreza”.

Cerca de 23% das meninas colombianas se casam antes dos 18 anos, especialmente nas áreas rurais. A falta de acesso a educação e a violência, reforçada pelo tráfico de drogas presente em todo o território, são fatores agravantes da situação dessas crianças.

A exploração sexual de menores é ainda mais comum. Para sobreviver, crianças aos 10 anos de idade são forçadas à prostituição, cujos maiores clientes são turistas provenientes, especialmente de outros países da América Latina. O sistema legal colombiano é pouco incisivo e reforçado para lidar com esse problema, no entanto, julgamentos recentes, entre outras medidas adotadas, têm dado esperança de o Estado será capaz de se fortificar e regulamentar a situação de crianças e adolescentes colombianas.

8.8 Coreia do Sul

A República da Coreia é um país da Ásia Oriental, situado no sul da Península da Coreia. Possui alta densidade populacional e sua economia tem crescido rapidamente desde a década de 1950. Hoje em dia, é a 13ª maior economia mundial e está classificado como um dos países mais desenvolvidos do mundo pelas Nações Unidas, pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional (FMI).

O país estabelece em sua legislação a idade mínima de 20 anos para que qualquer pessoa se case, sendo que a partir dos 18 anos o casamento é permitido com o consentimento dos pais. O governo coreano ainda tem tomado diversas iniciativas para diminuir as taxas de casamento infantil em países asiáticos, como Bangladesh, através de doações a serem empregadas em programas de educação e saúde.

Assim como em outros países asiáticos, a cultura popular propaga uma série de ideais que fazem alusão à objetificação sexual de meninas. Qualquer

tipo de pornografia é estritamente proibida no país, com leis extremamente rígidas. Desde 2009, todos os sites que contêm material pornográfico estão bloqueados pelo governo.

8.9 Cuba

A República de Cuba é um país insular localizado no Mar do Caribe, na América Central. Politicamente, é o único país socialista das Américas e caracteriza-se como um Estado Centralizado. Possui elevado Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Apesar do amplo acesso da maioria das camadas sociais à educação e à saúde, estima-se que 40% das meninas em Cuba se casem ao completarem 18 anos, idade mínima necessária para casamento no país. Quase 10% se casam antes dos 15 anos.

Ao mesmo tempo, Cuba tornou-se, em anos recentes, um grande ponto para turismo sexual infantil, especialmente para visitantes do Canadá e da Espanha. Crianças, algumas com até 4 anos de idade, são exploradas sexualmente em Havana, muitas vezes com o consentimento da própria família.

8.10 Egito

Localizada a nordeste da África, a República Árabe do Egito é o terceiro país mais populoso da África, com 88 milhões de habitantes. Dentre eles, 18 milhões vivem abaixo da linha da pobreza e 35% das mulheres sequer sabem ler.

O casamento infantil e a mutilação genital ocorrem em grande escala no Egito. 17% das mulheres se casam antes dos 18 anos. Em algumas cidades, 21% das garotas se casam antes dos 15 anos. A mutilação genital, mesmo proibida pelo governo, atinge 91% dessas meninas e mulheres.

O casamento é permitido somente a partir dos 18 anos. Os casamentos com menores são concebidos de forma não-oficial, por meio de um contrato, que fica em posse do homem e em caso de separação, não há como comprovar os direitos das meninas. O governo afirma que busca abordar o assunto, trabalhando no sentido de garantir que os direitos das crianças sejam respeitados por religiosos e pelos costumes do país, não apenas pela Constituição.

A prostituição infantil é um problema recorrente, especialmente devido ao grande número de crianças traficadas no país. O turismo sexual de crianças é comum no Cairo, na Alexandria e em Luxor.

8.11 El Salvador

A República de El Salvador, com uma população de 6 milhões de habitantes, é o menor e mais populoso país da América Central. As meninas em El Salvador sofrem com discriminações que aumentam o abandono escolar e assim as chances destas se casarem. 38% por cento das mulheres se casam antes dos 18 anos, sendo 70% destas advindas da área rural.

O código penal proíbe o tráfico de pessoas, incluindo crianças, com ou sem objetivos sexuais. A punição para esses crimes chega a até 8 anos de prisão. A idade de consentimento sexual é de 18 anos e estupros são punidos com encarceramento de 6 a 20 anos.

8.12 Estados Unidos

Apesar de ser considerada a maior potência mundial, os Estados Unidos da América anda possuem altos índices de pedofilia e de casamento infantil. Segundo a organização *Unchained At Last*, 3.853 crianças se casaram em estado de Nova York entre 2000 e 2010. Muitos desses casos ocorreram em comunidades fechadas no país, mas alguns estados dos EUA ainda aprovam o casamento de menores de 18 anos.

Além disso, a promulgação da erotização infantil ainda é muito enraizada na sociedade americana. A existência de vários concursos de beleza infantil e o grande público que há para eles é uma realidade no país, junto com a grande indústria de maquiagens e produtos de beleza para crianças.

Quanto à pedofilia e a prostituição infantil, o país tem tomado medidas bastante significativas contra estes crimes, como a concepção de um banco de dados de pedófilos que é divulgado abertamente e sem restrições, e a criação da operação *Cross Country*, uma iniciativa anual do FBI para lutar contra a exploração juvenil.

Os EUA também foi um dos grandes afetados pelos casos de pedofilia relacionados com a igreja católica, foram cerca 11 mil denúncias de abusos cometidos entre 1950 e 2002 pelo clero americano. Em 2002, os bispos dos EUA aprovaram a obrigatoriedade da denúncia dos abusos às autoridades, mas as associações de vítimas dizem que a cultura de secretismo se mantém e novos casos de abusos e encobrimento continuam a surgir.

Pelo menos seis estados dos EUA já usaram a castração química, com a criação de leis, tais como Califórnia, Flórida, Geórgia, Texas, Louisiana, e Montana. A Califórnia foi o primeiro estado a utilizar a castração química como pena para criminosos sexuais, de forma que em seu ordenamento jurídico consta que “o condenado por molestar menores, com idade superior a 13 anos, com o benefício da liberdade condicional, poderá submeter-se ao tratamento de castração química; sendo obrigado a fazê-lo, caso reincida. Dispõe ainda, que se o ofensor sexual optar pela retirada dos testículos fica excluído o procedimento químico”.

8.13 França

Reconhecida oficialmente como República Francesa, a França é um país localizado na Europa Ocidental com aproximadamente 65 milhões e meio de habitantes, onde 18,5% da população é composta de crianças de idade

entre 6 a 16 anos. A fonte econômica do Estado provém principalmente do turismo e da alta moda.

O país, com os anos, vem tomando medidas importantes para o combate da pedofilia e dos casamentos juvenis, como a elevação da idade mínima para matrimônio, que passou de 15 para 18 anos. O governo francês também criou multas para estupro e agressão dentro do casamento. Porém, mesmo com leis rígidas, a França é um dos países que foram envolvidos nos casos de pedofilia praticados por membros da Igreja Católica.

Casos de erotização infantil por parte de revistas de moda ou de grifes de alta-costura são recorrentes no país, como o caso da revista Vogue, que, em seu editorial de 2014, publicou fotos de meninas de 10 em poses sensuais e com vestimentas de adultos. Concursos de beleza infantil também eram comuns na França até 2013, quando o país proibiu a realização desses eventos.

8.14 Grécia

Localizada no sul da Europa, a Grécia, com uma população de 10 milhões de habitantes, possui 44% desta, abaixo da linha da pobreza. Ademais, em 2015, 64% de seus jovens estavam desempregados. O turismo é a base da economia local, responsável por 18% do PIB.

Casos de pedofilia recebem pena a partir de um ano de prisão acrescida de 10 mil euros de multa quando a vítima é maior de 15 anos e até 10 anos prisão acrescidos de 500 mil euros de multa quando a vítima é menor de 10 anos. Caso a vítima morra, a punição é prisão perpétua. O crime de venda, produção ou compra de pornografia infantil é punido com um ano de encarceramento e de 10 mil a 100 mil euros de multa.

Em uma reunião da Assembléia Geral das Nações Unidas, em comunhão com outros países, a Grécia formulou a resolução de *Girls Not Brides*. O documento busca soluções para a erradicação do casamento infantil.

No país, não existem estatísticas sobre casamento infantil e pedofilia no país. No entanto, em 2012, o Ministério do Trabalho grego incluiu os pedófilos na categoria de inválidos, o que poderia implicar em uma compensação econômica para os mesmos.

8.15 Iêmen

A República do Iêmen é um país árabe localizado na extremidade sudoeste da Península da Arábia. Possui economia predominantemente agrícola, sendo considerado um país em desenvolvimento. Tem altos índices de corrupção e de pobreza.

Estima-se que mais de 30% das meninas iemenitas se casem antes dos 18 anos atualmente, muitas delas por volta dos 13 anos. Por não escolherem ou, em muitos casos, sequer conhecerem seus maridos, essas meninas se encontram confrontadas com situações de violência doméstica. O abuso por parte de familiares é também comum, assim como a mutilação genital, prática a qual cerca de 25% das garotas são submetidas, deixando severas consequências para sua saúde reprodutiva.

O tráfico de crianças tem aumentado no Iêmen nos últimos anos, particularmente para fins de exploração sexual através de práticas como a pornografia infantil. A situação dessas crianças é negligenciada pelo governo iemenita.

8.16 Índia

Sendo o segundo país mais populoso do mundo, a República da Índia é um dos países com o maior índice de ocorrência de casamentos infantis no mundo. Apesar de o Estado ser a décima maior do mundo em produto interno bruto nominal, a população ainda sofre com altos níveis de pobreza, analfabetismo, doenças e desnutrição. O sistema de castas adotado pelos

hinduístas presentes no país foi abolido em 1950, porém ainda é muito enraizado na sociedade indiana, o que agrava ainda mais esses problemas.

Todos esses problemas sociais e econômicos afetam a população diretamente, principalmente as crianças, que são cada vez mais exploradas. Segundo pesquisas feitas pelo Ministério da Mulher e Criança da Índia em 2006, pelo menos 40% dos casamentos de crianças de 12 a 18 anos no mundo ocorrem no país e cerca de 46% das mulheres indianas com idade entre 18 e 29 anos casaram-se antes da maioridade. Casos de abusos e de pedofilia são recorrentes em varias partes da Índia e estados como Goa, localizada no sul do país, são tratadas como “paraíso da pedofilia” por estrangeiros.

Embora desde 1929 exista uma legislação restringindo o casamento infantil na Índia, e desde 2006 proibindo o casamento de meninas menores de 18 anos e meninos menores de 21, a fiscalização desses casos é pouco efetiva e a cultura do casamento infantil enraizada na comunidade faz que esse fatos fiquem sob a visão das autoridades.

8.17 Indonésia

A República da Indonésia, localizada a sudeste da Ásia é o maior país muçulmano e o quarto mais populoso do mundo, com uma população de 255 milhões de habitantes que compõem 300 grupos étnicos de distintas culturas e tradições. Em alguns grupos, o casamento infantil sempre foi praticado, e hoje é consumado por grande parte da população. Anualmente, cerca de 50 mil meninas, menores de 15 anos, se casam no país.

A prática do casamento infantil na Indonésia é em grande parte impulsionado por fatores socioeconômicos que cercam as meninas, incluindo a pobreza, dependência econômica, incentivos financeiros e práticas de dote, bem como a falta de acesso aos serviços de educação e saúde.

Oficialmente, a idade mínima para se casar é 16 anos com autorização parental. Um movimento da juventude popular indonésia, chamado Koalisi 18+, tem lutado pelo aumento da idade mínima legal para se casar, porém sua mais

recente tentativa para tanto, foi vetada pelo Tribunal Constitucional. O governo não se posiciona perante o assunto.

8.18 Iraque

Localizado no Oriente Médio, a República do Iraque é uma democracia parlamentar, com população predominantemente islâmica, e em maioria xiita. Após as inúmeras invasões internacionais no país e os diversos conflitos no território, a população se encontra muito fragilizada, tendo, segundo a UNICEF, 23% da nação vivendo com menos de 2,2 dólares por dia. A população é dependente da ajuda de ONGs, organizações internacionais, Estados e do governo. Apesar de estar com economia precária desde as invasões militares estadunidenses, o Iraque detém a segunda maior reserva de petróleo do mundo, e aos poucos vem se recuperando.

A porcentagem de crianças no país de faixa etária de 0-14 anos é de 37.2, porém pouca assistência vem sendo dada a elas. O casamento infantil é uma prática ainda comum no Iraque, onde um quarto das mulheres se casa com menos de 18 anos, segundo o Population Reference Bureau.

O governo negligencia a questão, de forma até incentiva a prática do casamento infantil, como em projeto de lei criado pelo parlamento iraquiano em 2014, onde é regulamentada a união de crianças a partir de nove anos de idade para as meninas e quinze anos para os meninos. Cada vez mais retrógrados e abrindo espaço para a pedofilia, o governo xiita do Iraque vem enfrentando a ONU e desrespeitando a Declaração dos Direitos da Criança e do Adolescente para adequar as leis do país de acordo com o Sharia, o conjunto de leis islâmicas vindas do alcorão.

8.19 Israel

O Estado de Israel é uma república parlamentar situada no Oriente Médio, onde tem enfrentado diversos conflitos territoriais com os palestinos. É

definido, em suas Leis Básicas, como um “Estado Judeu e Democrático”, sendo o único estado de maioria judia no mundo, com Índice de Desenvolvimento Humano muito elevado.

Apesar da idade mínima para casar-se seja de 18 anos, para meninos e meninas, o casamento infantil é ainda muito praticado em Israel. Estima-se que, anualmente, mais de quatro mil meninas se casem antes dos 17 anos, sendo dois terços destas, muçulmanas e um terço, judias.

O Estado também tem sido muito criticado devido à sua postura pouco resistente frente às altas taxas de prostituição infantil no país. Grupos que advogam pelos direitos das crianças têm afirmado que o país tem se tornado “um paraíso para judeus pedófilos” e o Centro de Pesquisa e Informação Knesset citou casos nos quais crianças de 11 anos têm sido exploradas para o sexo comercial. As Nações Unidas questionaram a falta de iniciativa do governo em lidar com o problema, mesmo após ter ratificado a Convenção sobre os Direitos da Criança.

8.20 Japão

O Japão, país insular situado no extremo leste da Ásia, é constituído por um governo parlamentar com uma monarquia constitucional. Sua população de 127 milhões de habitantes possui a segunda maior expectativa de vida do mundo. O país não possui grandes problemas socioeconômicos.

Os Estados Unidos da América classificavam o país como “eixo internacional de produção e tráfico de pornografia infantil”, porque até 2014 era permitida posse desses materiais. Uma recente lei de proíbe a posse de pornografia infantil, porém não contempla desenhos e jogos de cunho sexual, abundantes e populares no país.

A lei proibitiva entrou em vigor em 2015 e ainda não gerou estatísticas. Grupos que lutam contra pornografia infantil solicitam a proibição dos desenhos e jogos que fazem alusão à objetificação sexual infantil, alegando que a

constante representação de crianças como objetos sexuais induz o público a considerar essas condições normais e aceitáveis. O governo não se posiciona, pressionado pela indústria produtora desses materiais pornográficos que lucra em média 758 milhões anualmente.

8.21 México

O México, oficialmente Estados Unidos Mexicanos, país fronteiro com os Estados Unidos da América, possui uma população de 121 milhões de habitantes. Das crianças residentes no país, 53% vivem em situação de pobreza.

O casamento infantil, mesmo que não ligado a rituais tradicionais ou religiosos, é frequente. Uma em cada cinco garotas se casa antes dos 18 anos no México, principalmente nas áreas rurais e entre grupos indígenas, áreas precárias em que as famílias dessas meninas encaram o casamento precoce como chance de sair da pobreza.

No país, o casamento de menores de 18 anos é permitido com concessão parental, para meninas a partir de 14 anos e meninos a partir de 16. A Constituição prevê que as crianças têm o direito de satisfazerem suas necessidades nutricionais, ter acesso à saúde, educação e lazer, porém, o país ainda não se posicionou perante a violação desses direitos por meio do casamento infantil.

8.22 Moçambique

A República de Moçambique é uma república presidencialista localizada no sudeste africano. Possui extensos recursos naturais, porém, devido às péssimas taxas de desigualdade social, expectativa de vida e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), é considerada pelas Nações Unidas como um dos países menos desenvolvidos do mundo.

Embora, segundo a legislação do país, a idade mínima para casamento seja de 18 anos (ou 16, com a permissão dos pais), é estimado que 1 a cada 2 meninas se casem antes dos 18 anos em Moçambique. No norte do país, ritos de iniciação – práticas tradicionais destinadas a crianças entre 10 e 13 anos – contribuem para o casamento infantil. No sul, a gravidez na adolescência é uma das principais razões para o casamento precoce.

A prostituição de crianças tem grande ocorrência nas áreas urbanas, sendo muitas das vítimas provenientes do tráfico de pessoas. O governo não toma atitudes concretas para a eliminação deste problema.

8.23 Nigéria

Considerada a maior economia africana, a República Federal da Nigéria está localizada na África Ocidental e é um dos países mais populosos da África, contendo a maior população negra do mundo. 40,6% da população é composta por crianças com idades entre 0 e 14 anos.

Enfrentando ataques terroristas constantes pelo grupo Boko Haram em seu território, a Nigéria vem tomando medidas para proteger a sua população, porém poucas ações são efetivas, e por isso a população acaba sendo vítima dos ataques, principalmente as meninas de 12 a 16 anos, que são submetidas a trabalhos forçados e estupros.

Além disso, o casamento infantil é uma prática ainda comum na Nigéria, principalmente no norte – que é majoritariamente muçulmano e pobre – e nas áreas rurais, onde 50% das nigerianas casam antes dos 18 anos, de acordo com dados das Nações Unidas.

Medidas como campanhas financiadas pela UNICEF e pelo Fundo de Populações das Nações Unidas (UNFPA) em escolas em áreas seguras, onde as crianças aprendem sobre os seus direitos e os riscos do casamento precoce, têm sido implementadas. São, porém, pouco efetivas e com resultados apenas em longo prazo.

8.24 Organização Mundial da Saúde (OMS)

A Organização Mundial da Saúde (OMS) é a agência com maior autoridade nas Nações Unidas para tratar das questões de saúde. Segundo sua constituição, a OMS tem por objetivo desenvolver ao máximo possível o nível de saúde de todos os povos, definida nesse mesmo documento como um *“estado de completo bem-estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de uma doença ou enfermidade”*.

Para a OMS, a pedofilia é caracterizada como doença e é classificada na CID (Classificação Internacional de Doenças) com o item F65.4 que define: *“Preferência sexual por crianças, quer se tratem de meninos, meninas ou de crianças de um ou de outro sexo, geralmente pré-púberes”*.

A Organização vem a esta reunião para prezar pela saúde física, mental e reprodutiva das vítimas de abuso sexual, mas também em clamor às nações para que tomem medidas para o diagnóstico, prevenção e tratamento da pedofilia.

8.25 Países Baixos

Os Países Baixos têm como forma de governo uma monarquia constitucional. O país possui a sexta maior economia do mundo, sendo conhecida por sua indústria estável e baixas taxas de desemprego.

A cultura libertária neerlandesa tem grande influência sobre as questões de pedofilia no país. Uma das maiores dificuldades dos Países Baixos é o grande número de abuso sexual de menores. Estima-se, segundo a própria nação, que a cada ano cerca de 119.000 crianças sofrem algum tipo de abuso. No entanto, o governo lançou, em 2011, o Plano de Ação contra o Abuso Infantil, buscando reverter essa situação em até cinco anos. Ainda assim, segundo uma publicação do UNICEF no ano de 2007, os Países Baixos configuram o melhor lugar para uma criança crescer feliz.

O país foi o berço dos movimentos pró-pedofilia, que têm como objetivo a legalização das relações sexuais consensuais com crianças. Desde 1940 o ativismo pedófilo vem crescendo no Reino dos Países Baixos, onde um dos maiores ativistas dessa causa, o psicólogo Frits Bernard (1920 - 2006), defendia explicitamente que as crianças podem desejar e consentir com relações sexuais com adultos. Esse movimento causou impacto na sociedade neerlandesa, que hoje conta com organizações que defendem a pornografia infantil e a pedofilia, além de contar com um partido, PNVD - Partido da Caridade, da Liberdade e da Diversidade -, que apoia estes ideais. Embora o governo tenha tentado, em alguns casos, suprimir algumas destas associações, proibindo sua atuação, estas ações foram consideradas como censura e revogadas, de forma a permitir esse tipo de ativismo.

8.26 Paquistão

A República Islâmica do Paquistão é um país localizado no Sul da Ásia, com a sexta maior população do mundo. É uma república parlamentar federal e considerada uma potência regional. Tem economia semi-industrializada, com agricultura bem integrada.

A legislação paquistanesa determina a idade mínima para casar-se de 16 anos para as mulheres e 18 anos para os homens. Segundo a ONG *Girls Not Brides*, estima-se que 21% das garotas do país se casam antes dos 18 anos de idade. O casamento infantil no Paquistão está relacionado à cultura e à tradição. Muitas vezes envolve a transferência de dinheiro, a quitação de dívidas ou até mesmo a troca de filhas sancionada por um conselho de anciãos da comunidade.

O Paquistão não possui nenhuma espécie de legislação relacionada à pornografia infantil e a formulação e aprovação das mesmas é impedida, muitas vezes, devido a questões religiosas. A prostituição no país é ilegal para qualquer idade, no entanto ainda é extremamente presente, especialmente na região da província de Punjab. Há uma alta taxa de crianças sendo exploradas

sexualmente tanto nas áreas urbanas, vítimas especialmente de turismo sexual, quanto nas áreas rurais.

8.27 Peru

Situada na América do Sul, a República do Peru, tem ascendido economicamente na última década o que permitiu a diminuição da pobreza no país. Todavia, a acentuada desigualdade social persiste. Aproximadamente um quinto dos 30 milhões de habitantes está na linha da pobreza e, em sua maioria, vive na área rural. 12% dos 12 milhões de crianças e adolescentes peruanos vivem abaixo da linha da pobreza.

O casamento infantil afeta cerca de 5,7 milhões crianças e adolescentes no país que, majoritariamente, são pobres. Metade das mulheres dos 20% das famílias mais pobres se casam antes dos 18 anos.

A idade mínima para se casar é 16 anos, sendo 14 para consentir para relações sexuais. Nenhuma medida de prevenção ao casamento infantil foi instituída. O governo não se posiciona sobre o assunto.

A prostituição infantil é comum no país, especialmente nas comunidades isoladas da Amazônia peruana. No departamento amazônico de Madre de Dios, a exploração ilegal de ouro fez crescer dramaticamente a coerção de adolescentes para a prostituição através de ofertas de emprego falsas. Como a pobreza e as desigualdades são importantes causas da prostituição, parte do problema também está relacionada à atitude social que vê relações sexuais (incluindo pagas) entre homens adultos e adolescentes como normais. O governo peruano reconhece que o turismo sexual infantil é um problema, especialmente em Iquitos, Madre de Dios e Cuzco, porém poucas medidas efetivas são tomadas.

8.28 Reino Unido

O Reino Unido é uma monarquia constitucional, composto de quatro países: Inglaterra, Escócia, Irlanda do Norte e País de Gales. É detentor do quinto maior PIB do mundo e possui uma população de 64 milhões de habitantes.

Anualmente, cerca de 5 a 8 mil pessoas são vítimas de casamentos forçados no Reino Unido, sendo 40% menores de idade. Na Inglaterra, País de Gales e Irlanda do Norte, o casamento de menores de 18 anos é proibido, porém, como o governo da Escócia permite que adolescentes de 16 anos se casem sem nenhum tipo de justificativa ou permissão, alguns pais utilizam desses recursos para forçar o casamento de seus filhos menores.

O governo britânico criou uma unidade de apoio às vítimas de casamentos forçados: a *Forced Marriage Unit*. Forçar alguém a se casar, incluindo crianças, se caracteriza como crime, com pena de até 7 anos de prisão.

Quanto à prostituição infantil, no Reino Unido, embora a prostituição seja legalizada, é ilegal a compra de serviços sexuais de menores de 18 anos, assim como encorajar ou coagir os mesmos a engajar em atividades de sexo comercial. A idade de consentimento para relações sexuais não comerciais é de 16 anos.

8.29 República Dominicana

A República Dominicana, país hispanófono, fronteiro com o Haiti, possui uma população de 10 milhões de habitantes e se localiza na América Central. A disparidade socioeconômica da população é acentuada.

Cerca de 40% da população está abaixo da linha da pobreza, sendo este um dos principais fatores que impulsionam o casamento infantil, uma vez que mulheres mais ricas se casam em média quatro anos mais tarde que as mais pobres. Ao mesmo tempo, as taxas de gravidez na adolescência são altíssimas, variando entre 13.3% e 15%. A falta de acesso à educação também

é um fator determinante. 75% das mulheres que possuem apenas o ensino fundamental casam-se antes dos 18 anos, em comparação a 28% das mulheres com ensino secundário. Mais de um terço das mulheres que hoje têm de 20 a 24 anos se casaram antes dos 15 anos no país.

A idade legal para casar-se é 18 anos, assim como a idade de consentimento sexual. É permitido o casamento de garotas maiores de 15 anos e garotos maiores de 16 de com consentimento parental.

A prostituição infantil é um problema, particularmente em algumas áreas urbanas e destinos turísticos populares, mas, desde 2001, tem havido um decréscimo nesses índices, com o aumento do policiamento e a diminuição da corrupção. De acordo com relatos em jornais locais, existem cerca de 30 mil crianças e adolescentes envolvidos na indústria sexual.

8.30 República Tcheca

A República Tcheca é um país da Europa Central, que nasceu da divisão da Checoslováquia em dois países, em 1993. Apesar de ser um Estado novo, considerando os outros países, a Tcheca tem sua economia altamente desenvolvida e a renda per capita do país chega a 84% da média do continente.

Um dos membros da União Europeia, o Estado vem sendo tema de debate na organização, que está discutindo as leis contra abusos sexuais vigente no país. A lei tem como punição ao criminoso a castração cirúrgica, o que a União Europeia julga como método de tortura. Além disso, a pedofilia é considerada crime na República Tcheca, onde a pena pode chegar até 6 anos para quem pratica ou encobre o delito.

Entretanto, mesmo com leis severas, segundo a UNICEF e a ECPAT (Organização para Proteção de Crianças contra a Exploração Sexual), o país abriga em sua fronteira com a Alemanha umas das maiores redes europeias de meretrício, onde a prostituição infantil predomina. A pornografia infantil também

está inserida no país, onde há redes de distribuição desse conteúdo assim como as redes de prostituição. Mesmo com a investigação desses grupos, eles persistem no país, perdurando o abuso infantil no território tcheco.

O país também está envolvido em casos de abusos sexuais cometidos por membros da Igreja Católica. O cardinal do país é um dos acusados de proteger parte do clérigo acusado do crime, além de haver outros membros do país envolvidos diretamente com as acusações de abuso.

8.31 Rússia

A Federação Russa se localiza no Norte da Ásia e tem cerca de 15.7% da sua população composta de crianças. A Rússia ainda enfrenta grandes problemas desde a queda da União Soviética, principalmente na área de educação, saúde e desigualdade social, o que vem afetando significativamente as crianças.

A pobreza tem aumentado exponencialmente nos últimos anos nas áreas rurais do país, fator que aumentou o número de casamentos infantis nesta região. A idade mínima para o casamento legal na capital do país, Moscou, é de 16 anos, porém muitas vezes esta idade não é respeitada, o que faz que ocorram casamentos ilegais de menores de 16 anos nas áreas rurais do Estado.

A Rússia mantém medidas severas e radicais contra a pedofilia, como a castração química dos culpados de crimes sexuais contra menores de 14 anos e prisão perpétua. Porém, o país ainda é um dos maiores produtores de pornografia infantil para a internet.

8.32 Serra Leoa

O país muçulmano, oficialmente República de Serra Leoa, localizado a oeste da África, é composto por cerca de 15 grupos étnicos de diferentes costumes, tradições e línguas. Metade dos 5 milhões habitantes do país vive

da subsistência agrícola, em extrema pobreza. A média de vida é de 19 anos e recentemente o país foi assolado pelo vírus do ebola.

O casamento infantil atinge 44% de garotas menores de 18 anos. Cerca de 18% destas são menores de 15 anos. Essa situação é diretamente ligada à pobreza, à falta de acesso à educação e à localização geográfica do país. A idade mínima legal para casar-se na Serra Leoa é 21 anos e antes disso é permitido o casamento com consentimento parental.

O governo serra leense criou a campanha *Let Girls be Girls, Not Mothers* (Deixem as Garotas Serem Garotas, Não Mães, em tradução livre), com o objetivo de reduzir a gravidez na adolescência.

8.33 Sri Lanka

A República Democrática Socialista do Sri Lanka é um país insular sul-asiático, com população de aproximadamente 20,5 milhões de habitantes e economia predominantemente agrária. Grande parte da população é composta por crianças e adolescentes, sendo apontados por dados estatísticos que estes valores se aproximem de um terço.

O país instituiu a idade mínima de 18 anos para casamentos, conforme os padrões estabelecidos internacionalmente. Segundo a UNICEF, as políticas implementadas pelo governo de educação financiada pelo Estado, acessíveis a meninas e meninos, bem como a alta permanência das mulheres na educação contribuíram para o aumento da idade dos casamentos registrados no Sri Lanka. Há um alto grau de consciência dentro a população acerca da lei da idade mínima de 18 anos e a necessidade de registro dessas uniões. Embora recentemente tenha ocorrido um aumento desses casos, estima-se que, em 2015, apenas 2% das meninas cingalesas se encontravam casadas aos 15 anos.

Apesar disso, a prostituição infantil vem se tornando um problema cada vez maior na nação. De acordo com a UNICEF e a Organização Internacional

do Trabalho (OIT), existem 40 mil crianças ingressadas na prostituição no país. Em 2012, o número de crimes contra crianças aumentou em 64% se comparado ao ano anterior. O setor agrícola foi identificado como uma área de grande ocorrência de tráfico de crianças para as piores formas de exploração, como trabalho doméstico forçado e exploração sexual infantil, segundo a OIT.

8.34 Sudão

A República do Sudão é o terceiro maior país em extensão territorial do continente africano. Sua religião predominante é o islamismo e atualmente enfrenta dois conflitos internos, na região sul e na região de Darfur. Quase 20% da sua população vive abaixo da linha internacional de pobreza.

De acordo com a ONG Girls Not Brides, 52% das meninas do Sudão se casam antes dos 18 anos de idade. Isso é propiciado pelos altos níveis de pobreza e pelas disparidades entre os gêneros na educação. Grande parte da população também acredita que o casamento infantil é uma forma de proteger a garota da ocorrência de relações sexuais antes do casamento e de gravidezes indesejadas.

Segundo o jornal Al Jazeera, o crescimento da prostituição infantil nas cidades sudanesas, tem sua origem no aumento do número de crianças morando nas ruas, devido ao mais recente conflito no país. A situação de vulnerabilidade a qual estão submetidas expõe essas crianças ao risco de tráfico ou abuso sexual.

8.35 Tailândia

Conhecido por ser um país com um alto indicador de turismo sexual, a Tailândia é um reino localizado no sudeste asiático e sua população é, em sua maioria, budista teravada. O país sofreu rápido crescimento econômico e industrial na década de 80, o que causou um êxodo rural de grande parte da população e trazendo consequências até o presente.

Uma delas é o forte turismo sexual presente no país, principalmente envolvendo meninas de 8 a 16 anos, atraindo pessoas de várias partes do mundo para a Tailândia, à procura desses locais de meretrício. O país ficou conhecido por seus "distritos vermelhos", regiões onde se concentram a prostituição e outros negócios relacionados com a indústria do sexo, em suas principais cidades e povoados de praia destinados ao turismo. Apesar da prostituição ser proibida no Estado, redes ilícitas de prostituição infantil são presentes em massa no país, mesmo com a fiscalização do governo.

A religião mais popular no país, o budismo, também está atrelada a pedofilia. Em 2013, três monges foram detidos na Tailândia após abusarem de um menino de 14 anos e, em 2015, uma rede de prostituição infantil, que atendia apenas monges e militares de alta categoria, foi desfeita pela polícia tailandesa, deixando vestígios que há ainda milhares de redes deste tipo espalhadas pelo país.

8.36 Turquia

A República da Turquia é um país euro-asiático de maioria islâmica, divididos entre 80% de sunitas 19,2% de xiitas. A localização do país é extremamente privilegiada por estar entre a divisão da Europa e a Ásia, tornando o país geoestrategicamente importante.

Apesar de estar em crescimento econômico, a desigualdade social e econômica ainda permanece na Turquia. A população rural tem menor acesso aos serviços de educação e saúde, além de maiores taxas de mortalidade. O casamento infantil ainda é um grande problema para o país, apesar de que nos últimos anos a idade permitida para o casamento aumentou de 15 para 17 anos. Segundo o Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA), quase um terço dos casamentos realizados na Turquia foram de meninas menores de 17 anos com homens mais velhos.

A grande barreira para combater o casamento infantil no país é a religião, já que no islamismo o Maomé se casou com uma menina de seis

anos, conhecida com Aisha, a mulher preferida do profeta. A discriminação do sexo feminino, muito enraizada na população é outro fator que faz com esses atos continuem se perpetuando no país.

8.37 Ucrânia

A Ucrânia é uma república semipresidencial localizada na Europa Oriental, que se tornou independente somente em 1991, após o colapso da União Soviética. O país apresenta um alto Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), sendo de 0,734 em 2013, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Porém, por ser palco de conflitos políticos desde sua independência, a população, principalmente as crianças, acabou se tornando vulnerável às questões de prostituição, tráfico de pessoas e abuso sexual.

Em 2014, ocorreram fortes tensões entre Rússia e Ucrânia, agravadas pela disputa pela região da Crimeia, que acabou por se tornar parte da Federação Russa. A maioria dos Estados não reconhece essa anexação e, portanto, consideram que a região seja ainda componente da Ucrânia. A crise e os conflitos continuam na nação.

Essa crise enfraqueceu o governo e aumentou drasticamente o nível de violência no país, principalmente no leste ucraniano. Esses fatores contribuíram para a ampliação do turismo sexual infantil no país, muito fomentado por turistas ocidentais. Apesar da ilegalidade da prostituição na nação, a ex-república soviética tem entre 52.000 a 83.000 prostitutas, das quais 11.000 são meninas de 14 a 18 anos, segundo a ONG Aliança Internacional HIV / AIDS.

O tráfico de pessoas para trabalho forçado também é um problema para a nação, onde crianças ucranianas são usadas no tráfico sexual através da coerção da vítima e da família.

8.38 UNICEF (Observador)

Com o objetivo majoritário de assegurar que cada criança e cada adolescente tenha seus direitos humanos integralmente cumpridos, respeitados e protegidos, o Fundo das Nações Unidas para a Infância – em inglês, *United Nations Children's Fund* – é um órgão da ONU criado em dezembro de 1946, como um fundo de emergência para ajudar as crianças de todo o mundo em um contexto pós-guerra.

As questões do casamento infantil e do abuso de menores são algumas das grandes dificuldades tratadas pela UNICEF, que acredita que esses problemas negam a infância das crianças – principalmente das meninas -, interrompendo os seus estudos, limitando as suas oportunidades e aumentando o risco de violência.

A organização vem trabalhando em diversas medidas para reduzir cada vez mais o número de ocorrência desses casos, como a criação do Programa Global UNFPA-UNICEF, que tem como finalidade acelerar as ações para acabar com o casamento infantil, e a recomendação da idade mínima de 18 para o casamento legal, embora apenas 113 países tenham adotado a medida. Porém, uma das grandes barreiras que o órgão enfrenta são as questões culturais e religiosas, pois muitas vezes o ato do casamento juvenil é colocado como algo cultural em algumas sociedades, sendo muitas vezes até legalizado pela constituição de vários países.

8.39 Vaticano (Observador)

Oficialmente reconhecida como Estado da Cidade do Vaticano, é uma Cidade-Estado soberana pertencente à Santa Sé, localizada em um enclave da cidade de Roma, capital da Itália. Surgiu com o Tratado de Latrão, celebrado entre a Santa Sé e a Itália em 11 de fevereiro, 1929. É um Estado eclesiástico, ou seja, tem seu território governado pelo bispo de Roma, o Papa.

Após enfrentar denúncias de casos de abusos e pedofilia por parte de membros da Igreja Católica, a Cidade do Vaticano implantou uma série de mudanças para a proteção das crianças. Porém a Comissão de Direitos da Infância da ONU continua a acusar o Estado, alegando que a Igreja continua a proteger os criminosos que praticaram os abusos e negligenciar as medidas recomendadas pela Organização, como abrir os arquivos da Santa Sé para investigações e punir os membros da Igreja que cometeram o crime.

Em relação ao casamento infantil, o Vaticano vem tomando medidas para reduzir o número dessas uniões e o número de mulheres que morrem durante o parto. Uma dessas medidas é a sugestão de uma idade mínima para o casamento na Igreja Católica, que seria de 18 anos. Essa medida ainda não foi implementada, mas vem sendo estudada há alguns anos dentro da Santa Sé.

8.40 Venezuela

A República Bolivariana da Venezuela é um país da América do Sul, constituído por uma parcela de território continental e um grande número de pequenas ilhas distribuídas pelo Mar do Caribe. O país é amplamente conhecido por suas vastas reservas de petróleo, pela diversidade ambiental do seu território e por seus diversos recursos naturais.

A idade mínima para o casamento na Venezuela é 18 anos, porém é permitido casar-se a partir dos 14 anos com a autorização dos pais. Entretanto, não existem estatísticas acerca da ocorrência desse tipo de união no país.

O país é origem, trânsito e destino de crianças traficadas para exploração sexual e trabalho forçado. A prostituição infantil nas áreas urbanas cresce e o governo não toma grandes iniciativas práticas para controlá-la.

9. Referências bibliográficas

_____. **UNICEF**. 2016. Disponível em: <<http://www.unicef.org.br/>>. Acesso em 16 abr. 2016.

360 MERIDIANOS. **A triste realidade do turismo sexual na Tailândia**. 2012. Disponível em: <<http://www.360meridianos.com/2012/09/turismo-sexual-na-tailandia.html>>. Acesso em 16 abr. 2016.

AGÊNCIA ECCLESIA. **Vaticano sugere 18 anos como idade mínima para casar**. 2010. Disponível em: <<http://www.agencia.ecclesia.pt/noticias/vaticano/vaticano-sugere-18-anos-como-idade-minima-para-casar/>>. Acesso em 16 abr. 2016.

ALARABY. **The Shame Of Child Marriage in Egypt**. 2014. Disponível em: <<https://www.alaraby.co.uk/english/features/2014/10/9/the-shame-of-child-marriage-in-egypt>>. Acesso em 16 mar. 2016.

ALETEIA. **Mais de 40% das mulheres são obrigadas a casar-se na infância**. 2013. Disponível em: <<http://pt.aleteia.org/2013/09/14/mais-de-40-das-mulheres-sao-obrigadas-a-casar-se-na-infancia/>>. Acesso em 16 abr. 2016.

BBC. **Ativistas apontam Goa como paraíso de pedófilos**. 2007. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2007/01/070108_indiapedofiliarc.shtml>. Acesso em 16 abr. 2016.

BBC. **França eleva idade mínima de casamento para mulheres**. 2006. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2006/03/060323_francaidadecasesamentofn.shtml>. Acesso em 16 abr. 2016.

BBC. **ONU acusa vaticano de proteger padres pedófilos**. 2014. Disponível em:

<http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2014/02/140205_vaticano_onu_pu>.

Acesso em 16 abr. 2016.

BBC. **Pobreza e abusos estimulam casamentos infantis no Brasil.** 2015.

Disponível em:

<http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/09/150908_casamento_infantil_brasil_fe_cc>. Acesso em: 16 mar. 2016.

BBC. **Preso na Tailândia um dos pedófilos mais procurados pelo FBI.**

2001. Disponível em:

<http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2001/010821_pedofilo.shtml>.

Acesso em 16 abr. 2016.

CENTRO CULTURAL BRASIL TURQUIA. **A população da Turquia.**

Disponível em: <<http://www.brasilturquia.com.br/a-populaco-da-turquia-180.html>>. Acesso em 16 abr. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **Africa: Egypt.** 2015. Disponível em:

<<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/eg.html>>.

Acesso em: 16 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **Africa: Sierra Leone.** Disponível em:

<<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/sl.html>>.

Acesso em: 17 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **Central American and Caribbean: Dominican Republic.** Disponível em:

<<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/dr.html>>.

Acesso em: 17 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **Central American and Caribbean: El Salvador.** Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/es.html>>. Acesso em: 22 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **East and Southeast Asia: Japan.** Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/ja.html>>.

Acesso em: 17 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **East and Southeast Asia:: China**. 2015. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/ch.html>>. Acesso em: 24 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **East and Southeast Asia:: Indonesia**. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/resources/the-world-factbook/geos/id.html>>. Acesso em: 16 mar. 2016 .

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **Europe: Germany**. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/gm.html>>. Acesso em: 22 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **Europe: Greece**. 2015. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/gr.html>>. Acesso em: 18 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **Europe: United Kingdom**. 2015. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/uk.html>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **North America:: Mexico**. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/mx.html>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **Oceania: Australia**. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/as.html>>. Acesso em: 22 mar. 2016.

CIA. THE WORLD FACTBOOK. **South America: Peru**. 2015. Disponível em: <<https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/pe.html>>. Acesso em 17 mar. 2016.

CORREIO BRASILIENSE. **Vaticano quer aguardar resultado de investigação por pedofilia na França**. 2016. Disponível em: <http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/mundo/2016/03/15/interna_mundo,522263/vaticano-quer-aguardar-resultado-de-investigacao-por-pedofilia-na-fran.shtml>. Acesso em 16 abr. 2016.

DAILY NEWS EGYPT. **Child marriage remains common, despite legal ban.** 2014. Disponível em: <<http://www.dailynewsegypt.com/2014/06/22/child-marriage-remains-common-despite-legal-ban/>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

DN. **Cardeal nega ter ocultado qualquer ato de pedofilia.** 2016. Disponível em: <<http://www.dn.pt/mundo/interior/cardeal-nega-ter-ocultado-qualquer-ato-de-pedofilia-5078267.html>>. Acesso em 16 abr. 2016.

EBC. **18 de maio é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.** 2015. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/infantil/voce-sabia/2015/08/18-de-maio-e-o-dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-exploracao-sexual-de>>. Acesso em: 16 mar.2016.

EL COMERCIO. **Polémica en Turquía: ¿Las niñas de 7 años pueden casarse?.** 2015. Disponível em: <<http://elcomercio.pe/mundo/actualidad/turquia-ninas-7-anos-pueden-casarse-noticia-1785006>>. Acesso em 16 abr. 2016.

EL PAÍS. **Assim é a vida em uma aldeia ameaçada pelo Boko Haram.** Diffa, 2016. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2016/02/05/album/1454674362_838875.html#1454674362_838875_1454674822>. Acesso em 16 abr. 2016.

EL PAÍS. **Boko Haram lança sua ofensiva mais letal no nordeste da Nigéria.** Madrid, 2015. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/01/10/internacional/1420901485_653184.html>. Acesso em 16 abr. 2016.

EL PAÍS. **Boko Haram.** Disponível em: <http://brasil.elpais.com/tag/boko_haram/a/>. Acesso em 16 abr. 2016.

EL PAÍS. **Paradeiro desconhecido de 200 garotas raptadas.** 2015. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/04/11/internacional/1428755747_974302.html>. Acesso em 16 abr. 2016.

EL PAÍS. **Pobreza condena milhares de meninas da Ásia a casamento forçado.** 2015. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/06/internacional/1446826338_616784.html>. Acesso em: 16 mar. 2016.

EL PAÍS. **Pobreza condena milhares de meninas da Ásia a casamento forçado.** 2015. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/06/internacional/1446826338_616784.html>. Acesso em 16 abr. 2016.

ÉPOCA. **Exploração sexual infantil é atividade comercial em 937 cidades, revela estudo.** 2005. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDR68594-6009,00.html>>. Acesso em 16 mar. 2016.

ESTADO DE MINAS. **Brasil é o 4º país em casamento infantil.** Disponível em: <http://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2015/09/09/interna_nacional,686399/brasil-e-o-4-pais-em-casamento-infantil.shtml>. Acesso em: 16 mar. 2016.

EURONEWS. **Rússia lança lista negra de “sites” classificada como censura pelos opositores.** 2012. Disponível em: <<http://pt.euronews.com/2012/11/01/russia-lanca-lista-negra-de-sites-classificada-como-censura-pelos-opositores/>>. Acesso em 16 abr. 2016.

EXAME. **Rede de prostituição de menores na Tailândia é desfeita.** 2015. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/mundo/noticias/rede-de-prostituicao-de-menores-na-tailandia-e-desfeita>>. Acesso em 16 abr. 2016.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Nigéria ultrapassa África do Sul como maior economia africana.** 2014. Disponível: <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2014/04/1436757-nigeria-ultrapassa-africa-do-sul-como-maior-economia-africana.shtml>>. Acesso em 16 abr. 2016.

G1. **Casamento entre menor e homem já casado causa polêmica na Rússia.** Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/ultimas->

noticias/efe/2015/05/17/casamento-entre-menor-de-idade-e-homem-ja-casado-causa-polemica-na-russia.htm>. Acesso em 16 abr. 2016.

G1. **Erotização afeta crescimento de meninas.** 2007. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Ciencia/0,,MUL6722-5603,00.html>>. Acesso em 16 abr. 2016.

G1. **Monges budistas são detidos por pedofilia na Tailândia.** 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/06/monges-budistas-detidos-por-pedofilia-na-tailandia.html>>. Acesso em 16 abr. 2016.

GENERAL ASSEMBLY OF THE UNITED NATIONS - SOCIAL, HUMANITARIAN & CULTURAL - THIRD COMMITTEE. **Resolution adopted by the General Assembly on 18 December 2013.** Disponível em: <http://srsg.violenceagainstchildren.org/sites/default/files/documents/docs/A_RES_68_147_EN.pdf>. Acesso em 20 mar. de 2016

GENERAL ASSEMBLY OF THE UNITED NATIONS - SOCIAL, HUMANITARIAN & CULTURAL - THIRD COMMITTEE. **Third Committee.** Disponível em: <<http://www.un.org/en/ga/third/>>. Acesso em 16 mar. de 2016.

GIRLS NOT BRIDES. **Child marriage around the world: Dominican Republic.** Disponível em: <<http://www.girlsnotbrides.org/child-marriage/dominican-republic/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

GIRLS NOT BRIDES. **Child marriage around the world: Indonesia.** Disponível em: <<http://www.girlsnotbrides.org/child-marriage/indonesia/>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

GIRLS NOT BRIDES. **Child marriage around the world: Mexico.** Disponível em: <<http://www.girlsnotbrides.org/child-marriage/mexico/>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

GIRLS NOT BRIDES. **Child marriage around the world: Sierra Leone.** Disponível em: <<http://www.girlsnotbrides.org/child-marriage/sierra-leone/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

GIRLS NOT BRIDES. **Child Marriage Around The World: South Africa.** Disponível em: <<http://www.girlsnotbrides.org/child-marriage/south-africa/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

GIRLS NOT BRIDES. **Child Marriage Around The World: United Kingdom.** Disponível em: <<http://www.girlsnotbrides.org/child-marriage/united-kingdom/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

GIRLS NOT BRIDES. **End Child Marriage Australia: Research report on the forced marriage of children in Australia.** Disponível em: <<http://www.girlsnotbrides.org/reports-and-publications/end-child-marriage-australia-research-report-forced-marriage-children-australia/>>. Acesso em: 22 mar. 2016

GIRLS NOT BRIDES. **Girls Not Brides statement on UN General Assembly resolution on child, early and forced marriage.** Disponível em: <<http://www.girlsnotbrides.org/girls-brides-statement-un-general-assembly-resolution-child-early-forced-marriage/>>. Acesso em: 23 mar. 2016.

GUERREIRO, Camilla M. A. **A castração química e sua (in)constitucionalidade frente ao cárcere psicológico do condenado.** 2010. Revista Âmbito Jurídico. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8718>. Acesso em 16 abr. 2016.

GUTTAMACHER INSTITUTE. **Early Marriage Among Women In Developing Countries.** Disponível em: <<https://www.guttmacher.org/pubs/journals/2214896.pdf>>. Acesso em: 22 mar. 2016.

HURRIYET DALY NEWS. **Child marriages make up one third in Turkey.** Disponível em: <<http://www.hurriyetdailynews.com/child-marriages-make-up-one-third-in-turkey.aspx?PageID=238&NID=92170&NewsCatID=339>>. Acesso em 16 abr. 2016.

INTERNATIONAL MODEL PROJECT ON WOMEN'S RIGHTS. **Summary: Marriage or Child Marriage in Germany.** Disponível em:

<<http://www.impowr.org/content/summary-marriage-or-child-marriage-germany>>. Acesso em: 22 mar. 2016.

JORNAL DE NOTÍCIAS. **Rússia é o país com maior taxa de suicídio infantil na Europa.** Disponível em: <http://www.jn.pt/PaginalInicial/Mundo/Interior.aspx?content_id=3100246>. Acesso em 16 abr. 2016.

LIBRARY OF CONGRESS. **Children's Rights: Germany.** Disponível em: <<https://www.loc.gov/law/help/child-rights/germany.php>>. Acesso em: 22 mar. 2016.

LIBRARY OF CONGRESS. **Children's Rights: Greece.** Disponível em: <<https://www.loc.gov/law/help/child-rights/greece.php>>. Acesso em: 23 mar. 2016

LIBRARY OF CONGRESS. **Children's Rights: Mexico.** <<https://www.loc.gov/law/help/child-rights/mexico.php>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

LOWENKRON, Laura. Abuso sexual infantil, exploração sexual de crianças, pedofilia: diferentes nomes, diferentes problemas? **Sexualidad, Salud y Sociedad: Revista Latinoamericana.** Rio de Janeiro, n. 5, p.9-29, 2010. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/ojs/index.php/SexualidadSaludySociedad/article/view/394/725>>. Acesso em: 15 mar. 2016.

LUSA, Agência. Polícia canadense desvenda rede de pedofilia em 50 países, inclusive no Brasil. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/.../policia-canadense-desvenda-rede-de-...>>. Acesso em: 2 maio 2016.

LUSOPT NEWS. **Pedofilia no Iraque é permitida por lei.** Disponível em: <<http://www.lusopt.com/mundo/812-pedofilia-no-iraque-e-permitida-por-lei>>. Acesso em 16 abr. 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **A lei garante a proteção contra o abuso e a exploração sexual.** Disponível em: <http://www.turminha.mpf.mp.br/direitos-das-criancas/18-de-maio/copy_of_a-lei-garante-a-protecao-contra-o-abuso-e-a-exploracao-sexual>. Acesso em 16 mar. 2016.

MOREIRA, Ana Selma. **Pedofilia: aspectos jurídicos e sociais.** São Paulo: Cronus, 2010. p. 104.

NAÇÕES UNIDAS. **UNICEF.** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/agencia/unicef/>>. Acesso em 16 abr. 2016.

O GLOBO. **Casamentos de crianças não são raros nos Estados Unidos.** 2015. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/sociedade/casamentos-de-criancas-nao-sao-raros-nos-estados-unidos-17922697#ixzz43XkewDDT>>. Acesso em 16 abr. 2016.

O GLOBO. **Índia responde por 40% dos casamentos infantis no mundo.** 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/mundo/india-responde-por-40-dos-casamentos-infantis-no-mundo-9651571>>. Acesso em 16 abr. 2016.

O GLOBO. **Luta contra o casamento infantil tem vitórias internacionais.** 2016. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/mundo/luta-contra-casamento-infantil-tem-vitorias-internacionais-18743951>>. Acesso em 16 abr. 2016.

O GLOBO. **Nigéria é a maior economia da África, mas vive caos social.** 2014. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/economia/nigeria-a-maior-economia-da-africa-mas-vive-caos-social-12521128>>. Acesso em 16 abr. 2016.

O GLOBO. **ONU exige que Vaticano denuncie os pedófilos à polícia.** 2014. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/mundo/onu-exige-que-vaticano-denuncie-os-pedofilos-policia-11506908#ixzz42o2xpSGf>>. Acesso em 16 abr. 2016.

OBSERVADOR. **EUA, um país onde o registro de pedófilos é aberto.** 2014. Disponível em: <<http://observador.pt/2014/10/21/eua/>>. Acesso em 16 abr. 2016.

OPINIÃO E NOTÍCIA. **Campanhas contra o casamento infantil na África.** 2014. Disponível em: <<http://opinioenoticia.com.br/internacional/campanhas-contra-o-casamento-infantil-na-africa/>>. Acesso em 16 abr. 2016.

PLAN UK. **New laws in the UK aim to tackle child marriage.** Disponível em: <<http://www.plan-uk.org/because-i-am-a-girl/early-and-forced-marriage/child-marriage-in-the-uk/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

POPULATION CONNECTION. **Child Marriage. Too Young To Say “I Do”.** Disponível em: <<http://www.populationconnection.org/article/child-marriage-young-say/>>. Acesso em 21 mar. 2016.

PREDA FOUNDATION. **Pressure on Japan for stronger laws on child pornography.** 2015. Disponível em: <<http://www.preda.org/world/pressure-on-japan-for-stronger-laws-on-child-pornography/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

PREVENT FORCED MARRIAGE. **Forced Marriage Overseas: Mexico.** Disponível em: <<http://preventforcedmarriage.org/forced-marriage-overseas-mexico/>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

PROMUNDO. **Prevenção do Casamento na Infância e na Adolescência.** Disponível em: <<http://promundo.org.br/programas/pesquisa-sobre-casamento-infantil/>>. Acesso em 16 abr. 2016.

PÚBLICO. **EUA e Irlanda, as duas grandes feridas da pedofilia na Igreja Católica.** 2014. Disponível em: <<https://www.publico.pt/mundo/noticia/eua-e-irlanda-duas-feridas-da-pedofilia-na-igreja-catolica-1622501>>. Acesso em 16 abr. 2016.

REZENDE, Rayana Vichieti; AMARAL, Sérgio Tibiriçá. **Pedofilia: Uma fantasia de poder sobre a inocência.** 2009. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/article/view/2052/2127>>. Acesso em: 15 mar. 2016.

RFI. **Ministra da educação francesa anuncia expulsão de 27 funcionários por pedofilia.** 2016. Disponível em: <<http://br.rfi.fr/franca/20160316-ministra-da-educacao-francesa-anuncia-expulsao-de-27-funcionarios-por-pedofilia>>. Acesso em 16 abr. 2016.

SAÚDE PLENA. **Senado francês aprova fim de concurso de beleza infantil para conter “sexualização excessiva” das crianças.** 2013. Disponível em: <http://sites.uai.com.br/app/noticia/saudeplena/noticias/2013/09/18/noticia_saudeplena,145533/senado-frances-aprova-fim-de-concurso-de-beleza-infantil-para-conter.shtml>. Acesso em 16 abr. 2016.

SOS CHILDREN'S VILLAGES. **Peru.** Disponível em: <<http://www.soschildrensvillages.ca/peru>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

SPUTNIK NEWS BRASIL. **Infância roubada: Turquia tem mais de 180.000 crianças noivas.** 2015. Disponível em: <<http://br.sputniknews.com/mundo/20151209/3018989/turquia-criancas-noivas.html>>. Acesso em 16 abr. 2016.

TERRA. **Boko Haram queima crianças vivas em atentado na Nigéria.** Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/mundo/africa/boko-haram-queima-criancas-vivas-em-atentado-na-nigeria,3a3dd45b5522076f635cf230b704eed9kgzs5pwn.html>>. Acesso em 16 abr. 2016.

TERRA. **Iraque: projeto de lei polêmico permite casamento aos 9 anos.** 2014. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/mundo/oriente-medio/iraque-projeto-de-lei-polemico-permite-casamento-aos-9-anos,1f5351d4f50d4410VgnCLD2000000dc6eb0aRCRD.html>>. Acesso em 16 abr 2016.

TIME. **Japan Finally Bans Child Pornography.** 2014. Disponível em: <<http://time.com/2892728/japan-finally-bans-child-pornography/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

ÚLTIMO SEGUNDO. **Adolescente forçada a casar mata marido de 35 anos com veneno de rato na Nigéria.** São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2014-04-10/adolescente-forcada-a-casar-mata-marido-de-35-anos-com-veneno-de-rato-na-nigeria.html>>. Acesso em 16 abr. 2016.

ULTIMO SEGUNDO. **Todos os anos, três milhões de meninas sofrem mutilação genital no mundo.** 2015. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2015-04-22/todos-os-anos-tres-milhoes-de-meninas-sofrem-mutilacao-genital-no-mundo.html>>. Acesso em 16 mar. 2016.

UNFPA BRASIL. **Nova iniciativa internacional vai proteger milhões de meninas do casamento infantil.** Nova York, 2016. Disponível em: <<http://www.unfpa.org.br/novo/index.php/1203-nova-iniciativa-internacional-vai-proteger-milhoes-de-meninas-do-casamento-infantil-unicef-unfpa>>. Acesso em 16 abr. 2016.

UNICEF. **A Convenção sobre os Direitos da Criança.** Disponível em: <https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf>. Acesso em 20 mar de 2016.

UNICEF. **Child marriages must stop.** Disponível em: <<http://www.unicef.org/newsline/01pr21.htm>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

UNICEF. **Child protection from violence, exploitation and abuse.** Disponível em: <http://www.unicef.org/protection/57929_58006.html>. Acesso em 18 mar de 2016.

UNICEF. **Escuta de crianças e adolescentes em situação de violência sexual: Aspectos teóricos e metodológicos.** *Guia para capacitação em depoimento especial de crianças e adolescentes.* Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.childhood.org.br/wp-content/uploads/2014/10/MIOLO_Escuta_Crian%C3%A7as_Adolescentes_29_09_14.pdf>. Acesso em 16 abr. 2016.

UNICEF. **III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.** Disponível em:

<http://www.unicef.org/brazil/pt/br_IIIWC_Pt.pdf>. Acesso em 16 abr. 2016.

UNICEF. **Indonesia: Child Marriage Takes Centre Stage at 2015 AJI-UNICEF Media Awards.** 2015. Disponível em:

<<http://unicefindonesia.blogspot.com.br/2015/08/child-marriage-takes-centre-stage-at.html>>. Acesso em: 16 mar. 2016.

UNICEF. **Iraq's water and sanitation crisis adds to danger faced by children and families.** Disponível em:

<http://www.unicef.org/infobycountry/iraq_43232.html>. Acesso em 16 abr. 2016.

UNICEF. **Protección infantil contra el abuso y la violencia.** Disponível em: <http://www.unicef.org/spanish/protection/index_earlymarriage.html>. Acesso em: 17 mar. 2016.

UNICEF. **Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis.** 2000.

Disponível em: <http://www.unicef.pt/docs/pdf/protocolo_facultativo_venda_de_criancas.pdf>.

Acesso em 16 abr. 2016.

UNICEF. **Together for Girls: Sexual violence fact sheet.** Disponível em: <http://www.unicef.org/protection/files/Together_for_Girls_Sexual_Violence_Fact_Sheet_July_2012.pdf>. Acesso em 19 de mar de 2016.

UNICEF. **Turkey.** Disponível em: <<http://www.unicef.org/infobycountry/Turkey.html>>. Acesso em 16 abr. 2016.

UNICEF. **World Congress III against Sexual Exploitation of Children and Adolescents.** Disponível em:

<[http://www.unicef.org/protection/World_Congress_III_against_Sexual_Exploitation_of_Children_and_Adolescents\(1\).pdf](http://www.unicef.org/protection/World_Congress_III_against_Sexual_Exploitation_of_Children_and_Adolescents(1).pdf)>. Acesso em 18 mar de 2016.

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER.

Optional Protocol to the Convention on the Rights of the Child on the sale of children, child prostitution and child pornography. Disponível em:

<<http://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/OPSCCRC.aspx>>.

Acesso em 19 mar de 2016.